MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136
http://www.ls.pr.gov.br

MEMORANDO INTERNO Nº 006/2023

De: Valdecir Valicki
Secretário Municipal de Saúde

Para: Deoclécio De Nez
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Laranjeiras do Sul-PR, 15 de Fevereiro de 2023.

Assunto: **Encaminhamento de processo para licitação.**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA NOS EQUIPAMENTOS DO LABORATÓRIO MUNICIPAL**

Prezados Senhores,

Venho por meio deste solicitar processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA NOS EQUIPAMENTOS DO LABORATÓRIO MUNICIPAL**

Sugere-se a licitação na modalidade:

( ) Pregão
( ) Tomada de Preços
( ) Concorrência
( ) Inexigibilidade
(x) Dispensa, art. 75º. Inciso II da Lei 14.133/2021
( ) Chamamento/Credenciamento

Seguem em anexo os seguintes documentos:

a) Estudo Técnico Preliminar;
b) Termo de Referência;
c) Mapa comparativo de preços;
d) Orçamentos.

VALDECIR VALICKI
Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA

1. O presente documento apresenta as especificações que servirão de referência para a contratação do objeto em questão.

2. O Objeto desta licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA NOS EQUIPAMENTOS DO LABORATÓRIO MUNICIPAL.**

2.1. O valor total máximo desta licitação é de R$ 6.090,00 (seis mil e noventa reais), incluindo todos os serviços objeto deste certame. Nos valores acima indicados estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.2. Do tipo de julgamento.

2.2.1. Por Item;

2.2.1.1. O objeto será licitado por ITEM. Art. 33°, inciso I da Lei 14.133/2021.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A contratação de pessoa jurídica especializada justifica-se pela necessidade da prestação de serviços de manutenção preventiva em equipamentos no Laboratório Municipal da Secretaria Municipal de Saúde.

3.2. A manutenção preventiva visa garantir plena capacidade e condições de funcionamento contínuo, seguro e confiável dos equipamentos de trabalho, preservando as características e desempenhos, mantendo o estado de uso ou de operação, e ainda manter o patrimônio do Laboratório Municipal. Esta contratação constitui-se em uma ferramenta eficiente e eficaz para a Administração, na sua tarefa de zelar pelo patrimônio público e mantê-lo funcionando adequadamente para atender as atividades afins.

4. SUPORTE LEGAL

4.1. Foi realizado um estudo dos normativos abaixo, no que diz respeito aos itens a serem contratados. Com base nesses normativos, chegou-se à conclusão de que a contratação é **viável**.

4.1.1. Lei Federal 14.133/2021: Regulamento o Art. 37, XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

4.1.2. Decreto Municipal n° 089/2013: Regulamenta o Sistema de Registro de Preços - SRP, no Município de Laranjeiras do Sul e dá outras providências.

4.1.3. Lei Municipal n° 055/2015: Cria o Programa de Modernização da Administração Tributária, institui o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado à microempresa e à empresa de pequeno porte no âmbito do Município, na conformidade das normas gerais previstas no Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte instituído pela Lei Complementar

(federal) nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas atualizações e introduz alteração e acrescenta dispositivos à Lei Municipal nº 047/2001, que dispõe sobre o Sistema Tributário Municipal.

4.1.4. Decreto Municipal nº 026/2022: Regulamenta a criação e implementação de política pública inclusiva, denominada de "Compra Laranjeiras", que visa, entre outras ações previstas neste decreto, realizar certames destinados exclusivamente às microempresas e empresas de pequeno porte, sediadas na região da cantuquiriguaçu, com prioridade em até 10% do melhor preço válido, para aquelas sediadas no município de Laranjeiras do Sul.

4.1.5. LC 123/2006: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis no 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943, da Lei no 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar no 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis no 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de 1999.

4.167. LC 147/2014: Altera a Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, e as Leis nos 5.889, de 8 de junho de 1973, 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, 9.099, de 26 de setembro de 1995, 11.598, de 3 de dezembro de 2007, 8.934, de 18 de novembro de 1994, 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e 14.133/2021; e dá outras providências.

5. DO TIPO DE LICITAÇÃO

5.1. A licitação será realizada pela Dispensa de Licitação, art. 75º. Inciso II da Lei 14.133/2021, considerando a necessidade e urgência para aquisição.

6. DOS BENEFÍCIOS

6.1. DA EXCLUSIVIDADE DE PARTICIPAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU AMPLA CONCORRÊNCIA

6.1. Não se aplicam os benefícios do Art. 9 (exclusividade regional) do Decreto Municipal nº 026/2022, tendo em vista não ser vantajoso para a administração pública, podendo representar prejuízo econômico e a ao complexo a ser licitado.

6.2. Os itens/lotes cujo valor sejam de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e cotas reservadas, serão de participação exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, nos termos da LC 123/2006 **se atendidas** as regras do Art. 49 e conforme disciplinado no edital de licitação.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. Documentação de praxe disposta na Lei Federal 14.133/2022.

7.2. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8. DA ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO ANTERIOR

8.1. Não houve contratação anterior referente a contratação do serviço.

9. DA REQUISIÇÃO E FORMA DE ENTREGA

9.1. A entrega deverá ser em até **15 (quinze) dias** após a Requisição de Compras/Ordem de Serviços.

9.2. Excepcionalmente e em caráter de urgência devidamente justificado, o prazo de entrega poderá ser reduzido.

9.3. O local de entrega será tanto perímetro urbano quanto rural do município de Laranjeiras do Sul, conforme especificado na requisição de compras.

10. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

10.1. A detentora do contrato deve cumprir todas as obrigações constantes no edital e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

10.2. Manter, durante toda a vigência do registro de preços e do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.3. Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

10.4. Não terceirizar a execução do serviço sem a anuência expressa do CONTRATANTE;

10.5. Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

10.6. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do contrato, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;

10.7. Responsabilizar-se pelo adimplemento em dia de todas as despesas com salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, impostos, indenizações e demais despesas com pessoal decorrente da execução do contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer vínculo empregatício;

10.8. Responsabilizar-se pelo transporte, hospedagem, alimentação, deslocamentos e demais despesas com seus funcionários e prepostos na consecução e entrega do objeto;

10.9. Fornecer e obrigar que seus funcionários utilizem uniformes e todos os equipamentos de proteção individual e coletiva nos termos da legislação;

10.10. Observar e fazer cumprir todas as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, conforme e legislação vigente, responsabilizando-se por todos os acidentes de trabalho e doenças ocupacionais das pessoas empregadas direta ou indiretamente para a execução do contrato;

10.11. Manter o CONTRATANTE integralmente indene de qualquer responsabilidade, custo, despesa ou ônus, inclusive procedimentos judiciais, administrativos, notificações e danos à imagem,

decorrentes de qualquer violação ou infração a quaisquer deveres que venha a ser alegada em função da execução deste contrato;

10.12. Cumprir a legislação trabalhista, respondendo por quaisquer violações aos dispositivos;

10.13. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

10.14. Arcar com a reparação dos danos causados ao CONTRATANTE ou à terceiros, por culpa/dolo de seus funcionários, na medida de suas responsabilidades apuradas por procedimento próprio.

10.15. Arcar com os eventuais danos decorrentes de acidentes de trabalho, inclusive extrapatrimonial.

10.17. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, produto(s) que não atenda(m) as especificações mínimas contidas neste Termo de Referência.

10.18. Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.

11. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

11.1. São obrigações do CONTRATANTE:

11.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o edital e proposta.

11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem ou serviço recebido provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo

11.1.3. Comunicar o CONTRATADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do CONTRATADO.

11.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente a parcela do serviço executado.

11.1.6. Descontar do CONTRATADO de maneira proporcional referente ao período que eventualmente não ocorrer a efetiva prestação do serviço, especialmente no início ou término do contrato, quando poderá não ser executado totalmente naquele mês.

11.2. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta licitação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E PAGAMENTO

12.1. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar a suas expensas, produto (s) que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

12.2. Independentemente da aceitação o adjudicatório garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito. Por divergências não adequadas serão aplicadas as sanções previstas no edital e legislação vigente.

12.3. Fornecer todos os dados necessários à fiscalização e controle do cumprimento do objeto contratado, sempre que solicitado pela Prefeitura de Laranjeiras do Sul.

12.4. Entregar os produtos somente depois de autorizados pelo Departamento de Compras.

12.5. O Município de Laranjeiras do Sul reserva-se no direito de rejeitar qualquer produto que não atenda as exigências, cabendo à empresa a reposição, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso, e também isenta a Prefeitura de Laranjeiras do Sul de responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos de garantia de serviços.

12.6. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

12.7. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso do término do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente. O pagamento será efetuado juntamente com a Nota Fiscal, devidamente acompanhada da Certidão Negativa do INSS, do Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS e da CNDT. Caso as certidões estejam, com sua validade vencida, o contrato poderá ser rescindido.

13.2. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136
http://www.ls.pr.gov.br

13.3. Justifica-se o prazo para pagamento de 30 (trinta) dias tendo em vista os procedimentos para a verificação, fiscalização e acompanhamento da entrega do objeto, conforme as exigências constantes neste instrumento. Assim como é necessário o atesto e a confirmação se as informações apresentadas na Nota Fiscal/Fatura correspondem aos bens que foram comprados. Além dos trâmites de pagamento junto aos setores responsáveis, atentando sempre para os princípios de eficiência e economicidade, não incorrendo em inadimplemento para com a licitante adjudicatária.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - Quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.3. A extinção do contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15. CONTROLE DA EXECUÇÃO

15.1. Nos termos do art. 117º. Lei nº 14.133/2021, será designado Fiscal de Contratos para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

15.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de Imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

15.3. A execução será acompanhada e fiscalizada, bem como terá toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, pelo (a) servidor (a) público (a) Suzamara Batista, ~~Matrícula nº~~ 045608-1,

nomeado (a) pela portaria n° 270/2021, de 25/10/2021.

17. DO REAJUSTE

17.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste somente após o interregno de um ano, aplicando-se IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) ou outro índice que venha substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

18. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

18.1. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial do contrato, os preços poderão ser revistos, a qualquer tempo, desde que cumpridas às condições estabelecidas neste item;

18.1.1. A CONTRATADA está ciente que no equilíbrio econômico-financeiro dos preços, poderá ser para aumentar ou para diminuir o valor.

18.1.2. A CONTRATADA poderá realizar equilíbrio econômico-financeiro dos preços afim de diminuir os valores.

18.2. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços poderá ser efetuada mediante solicitação da CONTRATADA, desde que apresentadas as devidas justificativas.

18.3. A fundamentação da concessão de reequilíbrio em favor do particular levará em conta:

18.3.1. Alteração de fato que torne mais onerosa a relação existente entre o conjunto dos encargos impostos ao particular e a remuneração correspondente por ocasião do ajuste;

18.3.2. A superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, a ocorrência de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe;

18.3.3. A configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual;

18.3.4. O cumprimento das exigências previstas no Edital da licitação, Contrato ou Ata de Registro de Preços e Item 18.5.

18.4. Sem prejuízo de outras hipóteses fundamentadas, será indeferido o requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro quando a Administração constate:

18.4.1. Ausência de elevação dos encargos do particular;

18.4.2. Ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido antes do aceite da proposta;

18.4.3. Ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do contratado;

18.4.4. Culpa da CONTRATADA/DETENTORA DA ATA pela majoração dos seus encargos, incluindo-se a desídia na previsão da ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido.

18.4.5. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.

18.5. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao **fiscal de contrato**, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

18.5.1. Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;

18.5.2. Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;

18.5.3. Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço emitida a partir da data da primeira publicação do Edital até a data de realização da sessão de abertura dos envelopes de Propostas de Preços;

18.5.4. Outros documentos que comprovem o direito ao reequilíbrio, como por exemplo: demonstrativo de que a alteração dos custos foi superior aos índices oficiais de inflação; histórico de preços do mercado; histórico de preços de compras anteriores da própria Administração Pública; matérias de jornais que constatem tratar-se de elevação extraordinária do preço, orçamento de fornecedores juntado à proposta de preços, etc.

18.6. Sendo procedente o requerimento da CONTRATADA, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.

18.7. A CONTRATADA não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão de preços.

18.8. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o município de Laranjeiras do Sul convocará o FORNECEDOR para negociar a redução dos preços registrados aos valores praticados pelo mercado.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

20. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

20.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração á continuidade do contrato.

21. DOS QUANTITATIVOS

21.1. As especificações e quantitativos foram definidos com base na demanda da administração, tendo também por finalidade atender demandas imprevisíveis que possam surgir durante o período de vigência do contrato.

22. DAS AMOSTRAS

22.1. Não serão solicitadas amostras.

22. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES

22.1. O responsável pela elaboração do termo de referência e pelo descrito do produto/serviço é o Secretário Municipal de Saúde Valdecir Valicki.

23. DA GARANTIAS PRODUTO/SERVIÇO

23.1. Garantia dos serviços

23.1.1. Garantia de que os serviços serão executados conforme especificações do termo de referência. Caso os serviços não forem aceitos, o FORNECEDOR deverá no prazo máximo de 02 dias úteis, contados de sua notificação, refaze-los.

24. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

24.1. Não será exigido garantia de execução contratual.

25. LEVANTAMENTO DE MERCADO

25.1. Os preços foram levantados de acordo pesquisas com fornecedores e comercializam o objeto a ser contratado sendo solicitados via telefone e e-mail pela Secretária Municipal de Saúde.

25.2. O valor total estimado é de R$ 6.090,00.

25.3. O valor estimado no item 25.2. foi baseado no menor valor apresentado pela empresa a ser contratada.

25.4.1. A empresa LABINGÁ COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATÓRIOS LTDA, CNPJ 04.886.103/0001-51, apresentou o valor e total de R$ 6.090,00.

25.4.2. A empresa INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA, CNPJ 13.415.600/0001-62, apresentou o valor total de R$ 7.400,00.

25.4.3. A empresa JARDIM MÉDICA LTDA, CNPJ 08.588.015/0001-24, apresentou o valor total de R$ 8.300,00.

25.5. Diante do exposto a empresa a ser contratada para o fornecimento dos serviços é a empresa LABINGÁ COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATÓRIOS LTDA, CNPJ 04.886.103/0001-51, com valor total de R$ 6.090,00.

26. DO MAPA COMPARATIVO DOS ORÇAMENTOS

ÍTEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO OU SERVIÇO	QUANTIDADE	JARDIM MÉDICA LTDA	INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA	LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATÓRIOS LTDA
01	MANUTENÇÃO PREVENTIVA ANALISADOR DE BIOQUÍMICA URIT	1,00	1.800,00	1.600,00	1.500,00
02	MANUTENÇÃO PREVENTIVA ANALISADOR DE BIOQUIMICA	1,00	600,00	400,00	400,00
03	MANUTENÇÃO PREVENTIVA COAGULOMETRO	1,00	400,00	300,00	250,00
04	MANUTENÇÃO PREVENTIVA LEITORA DE URINA	1,00	400,00	250,00	250,00
05	CALIBRAÇÃO MICROPIPIETA VOLUME VARIÁVEL	1,00	100,00	100,00	90,00
06	MANUTENÇÃO PREVENTIVA OSMOSE REVERSA	1,00	450,00	300,00	300,00
07	CALIBRAÇÃO MICROPIPIETA VOLUME FIXO	10,00	500,00	500,00	400,00
08	MANUTENÇÃO PREVENTIVA MICROSCOPIO BINOCULAR	3,00	1.050,00	900,00	600,00
09	MANUTENÇÃO PREVENTIVA ANALISADOR DE HEATOOGIA MINDRAY	1,00	1.500,00	750,00	1.200,00
10	MANUTENÇÃO PREVENTIVA ESTUFA DE CULTURA BATERIOLOGICA ANALOGICA	2,00	400,00	1.400,00	300,00
11	MANUTENÇÃO PREVENTIVA ESTUFA DE SECAGEM E ESTERILIZAÇÃO	1,00	200,00	400,00	150,00
12	MANUTENÇÃO PREVENTIVA BANHO MARIA DIGITAL	2,00	300,00	300,00	200,00
13	MANUTENÇÃO PREVENTIVA CENTRIFUGA SOROLOGIA DIGITAL	3,00	600,00	200,00	450,00
TOTAL			**8.300,00**	**7.400,00**	**6.090,00**

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136
http://www.ls.pr.gov.br

26.1 DA QUANTIDADE, VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL

ÍTEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO OU SERVIÇO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRO	VALOR TOTAL
01	MANUTENÇÃO PREVENTIVA ANALISADOR DE BIOQUÍMICA URIT	1,00	1.500,00	1.500,00
02	MANUTENÇÃO PREVENTIVA ANALISADOR DE BIOQUIMICA	1,00	400,00	400,00
03	MANUTENÇÃO PREVENTIVA COAGULOMETRO	1,00	250,00	250,00
04	MANUTENÇÃO PREVENTIVA LEITORA DE URINA	1,00	250,00	250,00
05	CALIBRAÇÃO MICROPIPIETA VOLUME VARIÁVEL	1,00	90,00	90,00
06	MANUTENÇÃO PREVENTIVA OSMOSE REVERSA	1,00	300,00	300,00
07	CALIBRAÇÃO MICROPIPIETA VOLUME FIXO	10,00	40,00	400,00
08	MANUTENÇÃO PREVENTIVA MICROSCOPIO BINOCULAR	3,00	200,00	600,00
09	MANUTENÇÃO PREVENTIVA ANALISADOR DE HEATOOGIA MINDRAY	1,00	1.200,00	1.200,00
10	MANUTENÇÃO PREVENTIVA ESTUFA DE CULTURA BATERIOLOGICA ANALOGICA	2,00	150,00	300,00
11	MANUTENÇÃO PREVENTIVA ESTUFA DE SECAGEM E ESTERILIZAÇÃO	1,00	150,00	150,00
12	MANUTENÇÃO PREVENTIVA BANHO MARIA DIGITAL	2,00	100,00	200,00
13	MANUTENÇÃO PREVENTIVA CENTRIFUGA SOROLOGIA DIGITAL	3,00	150,00	450,00
TOTAL				R$ 6.090,00

Laranjeiras do Sul, 15 de Fevereiro de 2023.

VALDECIR VALICKI
Secretário Municipal de Saúde

labingá

Orçamento de Serviço Nº 67

09/01/2023

015

Cliente

Nome: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LARANJEIRAS DO SUL
Endereço: Rua Rui Barbosa - 1861 - Getúlio Vargas - CEP 85304-000
Contato: DRA MARCIA / JULIANA
Email: laboratoriolaranjeirasdosul@outlook.com
Cidade/Estado: Laranjeiras do Sul / PR
CNPJ/CPF: 95587473000143

Serviços

Serviços					
Item	**Serviço**	**Garantia**	**Qtde**	**Valor Un.**	**Valor**
1	Manutenção Preventiva ANALISADOR DE BIOQUIMICA URIT	30	1	1500.00	1500.00
2	Manutenção Preventiva ANALISADOR DE BIOQUIMICA SEMIAUTOMATICO	30	1	400.00	400.00
3	Manutenção Preventiva COAGULOMETRO	30	1	250.00	250.00
4	Manutenção Preventiva LEITORA DE URINA	30	1	250.00	250.00
5	Calibração MICROPIPETA VOLUME VARIAVEL	30	1	90.00	90.00
6	Manutenção Preventiva OSMOSE REVERSA ANALOGICA	30	1	300.00	300.00
7	Calibração MICROPIPETA VOLUME FIXO	30	10	40.00	400.00
8	Manutenção Preventiva MICROSCOPIO BINOCULAR	30	3	200.00	600.00
9	Manutenção Preventiva ANALISADOR DE HEMATOOGIA MINDRAY	30	1	1200.00	1200.00
10	Manutenção Preventiva ESTUFA DE CULTURA BACTERIOLOGICA ANALOGICA	30	2	150.00	300.00
11	Manutenção Preventiva ESTUFA DE SECAGEM E ESTERILIZAÇÃO	30	1	150.00	150.00
12	Manutenção Preventiva BANHO MARIA DIGITAL	30	2	100.00	200.00
13	Manutenção Preventiva CENTRIFUGA SOROLOGICA DIGITAL	30	3	150.00	450.00
Total:		R$ 6090.00			

Dados do Orçamento

Responsável: Larissa
Prazo de Entrega: 30 dias
Validade da proposta: 90 dias
Frete: CIF
Estado: Pendente

Pagamento

Forma de Pagamento: Pagamento em Dinheiro
Modo de Pagamento: 30 DIAS- DEPOSITO
Valor total: R$ 6090.00

Autorização para realização do serviço

Valdecir Valicki
Secretário Municipal de Saúde
Laranjeiras do Sul - PR

Larissa Gomes

Larissa
Responsável Orçamentista

Aprovado por

016

De: Gabriel | Labingá Engenharia Clínica <assistencia2@labinga.com.br>
Enviado: sexta-feira, 10 de fevereiro de 2023 11:18
Para: laboratoriolaranjeirasdosul@outlook.com <laboratoriolaranjeirasdosul@outlook.com>
Assunto: Orçamento 67

Bom dia, tudo bem?

Em anexo o orçamento da manutenção preventiva com a data de validade estendida.

Grato!
--

labingá DIVISÃO ENGENHARIA CLÍNICA

Gabriel

Assistente Administrativo
assistencia2@labinga.com.br
(44) 3031-4020
(44) 3013-4403 (WhatsApp)
www.labinga.com.br

"O conteúdo deste e-mail é confidencial e destinado exclusivamente ao seu destinatário. É estritamente vedado o compartilhamento de qualquer parte deste e-mail com terceiros, sem o consentimento por escrito deste remetente, caso tenha recebido por engano, por favor nos avise do equívoco e prossiga com a exclusão"

017

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
04.886.103/0001-51 MATRIZ		05/02/2002

NOME EMPRESARIAL
LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
****

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação
46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R VEREADOR ARLINDO PLANAS	2059	SALA A

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
87.080-485	VILA SANTA IZABEL	MARINGA	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
LABINGA@LABINGA.COM.BR	(44) 3031-4020

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	30/07/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **15/02/2023** às **10:10:01** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

INGALAB
ASSISTÊNCIA TÉCNICA LABORATORIAL

INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA
RUA VEREADOR ARLINDO PLANAS, 2059 - VILA SANTA ISABEL
MARINGA - PR
Telefone: 44 3031-4020
eMail: atendimento@ingalab.com.br
CNPJ: 13.415.600/0001-62 Insc. Est.: 9055355875

018

ORÇAMENTO: 250148 **TOTAL: 7.400,00**

Emissão 10/01/2023 **Contato:** DRA MARCIA / JULIANA **Atendido Por:** GABRIEL
Cliente: 1531 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LARANJEIRAS DO SUL
CNPJ/CPF: 95.587.473/0001-43 **Insc.Est./RG:** ISENTO **Telefone:** 42-3635-8102
Endereço: RUA BARÃO DO RIO BRANCO,1861 **Nº:** 1861 **Compl.:**
Bairrro: CENTRO **Cidade:** LARANJEIRAS DO SUL - PR **CEP:** 85304-000

SERVIÇOS

Cód.	Descrição	Qtde	Vlr Unitário	Vlr Total
3240	MANUTENÇÃO PREVENTIVA ANALISADOR DE AUT. BIOQUIMICA LINH/	1,00	1.600,00	1.600,00
217	MANUTENÇÃO PREVENTIVA ANALISADOR DE BIOQUIMICA	1,00	400,00	400,00
1031	MANUTENÇÃO PREVENTIVA COAGULOMETRO	1,00	300,00	300,00
1106	MANUTENÇÃO PREVENTIVA LEITORA DE TIRAS DE URINA	1,00	250,00	250,00
244	CALIBRAÇÃO DE MICROPIPETA VOLUME VARIAVEL/AJUSTAVEL	1,00	100,00	100,00
1097	MANUTENÇÃO PREVENTIVA OSMOSE REVERSA	1,00	300,00	300,00
126	CALIBRAÇÃO DE MICROPIPETA VOLUME FIXO	10,00	50,00	500,00
836	MANUTENÇÃO PREVENTIVA MICROSCOPIO BINOCULAR	3,00	300,00	900,00
1024	MANUTENÇÃO PREVENTIVA CENTRIFUGA DIGITAL	3,00	250,00	750,00
2217	MANUTENÇÃO PREVENTIVA ANALISADOR DE HEMATOLOGIA	1,00	1.400,00	1.400,00
1120	MANUTENÇÃO PREVENTIVA ESTUFA DE CULTURA BACTERIOLÓGICA	2,00	200,00	400,00
1045	MANUTENÇÃO PREVENTIVA BANHO MARIA DIGITAL	2,00	150,00	300,00
1116	MANUTENÇÃO PREVENTIVA ESTUFA DE SECAGEM	1,00	200,00	200,00
			Total SERVIÇOS:	**7.400,00**

OBSERVAÇÕES

13.415.600/0001-62
I. E.: 90553558-75
INGALAB EQUIPAMENTOS
PARA LABORATÓRIOS LTDA.
RUA VEREADOR ARLINDO PLANAS, 2059 - SALA B
VILA SANTA IZABEL - CEP 87080-330
MARINGÁ - PR

F. Cobrança: DEPOSITO EM CONTA
Prazo Pagto: 30 DIAS

Retirado em _____/_____/_____

INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA

Nome:

Valdecir Valicki
Secretário Municipal
de Saúde
Laranjeiras do Sul - PR

Marcia D. Langhi Zotti Marochi
Bioquimica - CRF - 11755-PR
SEMUSA - Laranjeiras do Sul

Pesquisar

Página Inicial Exibir Ajuda

Lido / Não lido Fechar Anterior Próximo

O Outlook recomenda o Microsoft Edge para visualizar seus emails. Experimente agor...

Pastas

Caixa de... 472

Lixo Eletrô... 15

Rascunhos 105

Itens Enviad... 3

Itens Excluídos

Arquivo Morto

Anotações

Histórico de ...

Criar nova pasta

Grupos

Novo grupo

Fechar **Orçamento 250148**

1

Assistencia | Ingalab <assistencia@ingalab.com.br>
Para: Você

Ter, 17/01/2023 15:06

INGALAB 250148160120231...
934 KB

Boa tarde, tudo bem?

Segue em anexo o orçamento 250148 referente a manutenção preventiva dos equipamentos.

Grato!

--

ANDRES GABRIEL

Administrativo
assistencia@ingalab.com.br
(44) 3031-4020
(44) 3013-4403 (whats)
Click aqui e saiba mais!

Responder Encaminhar

020

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
13.415.600/0001-62 MATRIZ		14/03/2011

NOME EMPRESARIAL
INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
****

PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R VEREADOR ARLINDO PLANAS	2059	SALA B

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
87.080-330	GLEBA PATRIMONIO MARINGA	MARINGA	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ATENDIMENTO@INGALAB.COM.BR	(44) 3031-4020

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	14/03/2011

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **15/02/2023** às **10:10:26** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Jardim Médica

Tel (43) 3441-1281
CNPJ.: 08.588.015/0001-24 INSCR. EST. 90393178-74
Avenida Tiradentes, 764 – Centro – Marumbi/Pr
CEP.: 86.910-000 e-mail: jardimmedica@hotmail.com

CLIENTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LARANJEIRAS DO SUL **CONTATO:** DRA MARCIA / JULIANA

ITEM	PRODUTO	SERVIÇO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Manutenção Preventiva ANALISADOR DE BIOQUIMICA URIT	PREVENTIVA	1	R$: 1800,00	R$: 1800,00
2	Manutenção Preventiva ANALISADOR DE BIOQUIMICA SEMIAUTOMATICO	PREVENTIVA	1	R$: 600,00	R$: 600,00
3	Manutenção Preventiva COAGULOMETRO	PREVENTIVA	1	R$: 400,00	R$: 400,00
4	Manutenção Preventiva LEITORA DE URINA	PREVENTIVA	1	R$: 400,00	R$: 400,00
5	Calibração MICROPIPETA VOLUME VARIAVEL	CALIBRRAÇÃO	1	R$: 100,00	R$:100,00
6	Manutenção Preventiva OSMOSE REVERSA ANALOGICA	PREVENTIVA	1	R$: 450,00	R$: 450,00
7	Calibração MICROPIPETA VOLUME FIXO	CALIBRAÇÃO	10	R$: 50,00	R$: 500,00
8	Manutenção Preventiva MICROSCOPIO BINOCULAR	PREVENTIVA	1 3	R$: 350,00	R$: 350,00 1.050,00
9	Manutenção Preventiva ANALISADOR DE HEMATOOGIA MINDRAY	PREVENTIVA	1	R$: 1500,00	R$: 1500,00
10	Manutenção Preventiva ESTUFA DE CULTURA BACTERIOLOGICA ANALOGICA	PREVENTIVA	2	R$: 200,00	R$: 400,00
11	Manutenção Preventiva ESTUFA DE SECAGEM E ESTERILIZAÇÃO	PREVENTIVA	1	R$: 200,00	R$: 200,00
12	Manutenção Preventiva BANHO MARIA DIGITAL	PREVENTIVA	2	R$: 150,00	R$: 300,00
13	Manutenção Preventiva CENTRIFUGA SOROLOGICA DIGITAL	PREVENTIVA	3	R$: 200,00	R$: 600,00
				TOTAL	**R$: 7600,00** 8.300,00

350 x 3 = 1050

Valdecir Valicki
Secretário Municipal
de Saúde
Laranjeiras do Sul - PR

Marcia Juliana Marochi
Bioquimica - CRF - 11755-PR
SEMUSA - Laranjeiras do Sul

Marumbi, 09 de Fevereiro de 2023

CNPJ 08.588.015/0001-24
JARDIM MEDICA LTDA - ME
AV TIRADENTES, 784 - CENTRO - CEP 86.910-000
MARUMBI - PR

Gleyson Cividini Peretti
CPF 008 389 239-76
RG 8 352 839-7
Sócio Proprietário

Gleyson Cividini Peretti
Sócio / Administrador

023

Pesquisar

Página Inicial Exibir Ajuda

Lido / Não lido

Pastas

Caixa de... 509

Lixo Eletrô... 16

Rascunhos 105

Itens Enviad... 3

Itens Excluídos

Arquivo Morto

Anotações

Histórico de ...

Criar nova pasta

Grupos

Novo grupo

Fechar

Orçamento Jardim Médica

1

Larissa Benedetti <laryssa94@hotmail.com>
Para: Você

Qui, 09/02/2023 18:48

JARDIM MEDICA LARANJEIR...
212 KB

Boa tarde, tudo bem?
segue anexo o orçamento conforme solicitado.

Att,
Larissa Benedetti

Recebido. | Ok, recebido. | Orçamento recebido.

Responder Encaminhar

024

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
08.588.015/0001-24 MATRIZ		10/01/2007

NOME EMPRESARIAL
JARDIM MEDICA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
JARDIM MEDICA

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV TIRADENTES	764	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
86.910-000	CENRTO	MARUMBI	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
escritoriolab@bol.com.br	(43) 3441-1286/ (43) 3441-1275

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	10/01/2007

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **15/02/2023** às **10:10:41** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

LABINGÁ COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA

CNPJ-MF N.° 04.886.103/0001-51

NIRE N° 41204736505

025

DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

***ROBERTO PAULO BUSNARDO**, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão universal de bens, natural de Curitiba – PR., nascido em 03/10/1951, residente e domiciliado na Rua Rubi, n° 1811, Jardim Real, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP n° 87.083-027, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.° 877.290, expedido pela SSP-PR em 14/07/1971, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF-MF sob o n.° 169.772.209-10 e **ALEXANDRE BUSNARDO**, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Curitiba – PR., nascido em 09/07/1979, residente e domiciliado na Rua Pioneiro Sebastião Alves, n° 241, Jardim Paris III, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP n° 87.083-450, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.° 6.708.475-6 expedido pela SSP-PR em 17/12/1992, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF-MF sob o n.° 028.234.439-08, únicos sócios da sociedade que gira sob o nome empresarial de **LABINGÁ COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA**, com sede e foro na Rua Vereador Arlindo Planas, n° 2059, Sala A, Vila Santa Izabel, CEP 87080-485 na cidade de Maringá, Estado do Paraná, com seu contrato social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o n.° 41204736505, por despacho em sessão do dia 05/02/2002 e última alteração contratual sob n.° 20217004288 por despacho em sessão de 19/10/2021, inscrita no **CNPJ/MF sob o n° 04.886.103/0001-5**, **RESOLVEM**, por este instrumento particular de alteração, alterar e consolidar seu contrato primitivo e alterações posteriores, o que fazem com as seguintes clausulas e condições:*

CLÁUSULA PRIMEIRA:** Os sócios resolvem em comum acordo alterar o Objeto da empresa para **Comercio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e laboratório, Comercio Atacadista e varejista de Saneantes domissanitários, produtos de higiene e limpeza, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, Locação de equipamentos médicos e hospitalares, consultoria e assessoria empresaria, Assistência Técnica, Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação para laboratórios.

***CLÁUSULA SEGUNDA:** Ingressa na sociedade no presente ato o sócio **ANDRÉ BUSNARDO**, brasileiro, empresário, natural de Curitiba - PR nascido em 24/02/1989, solteiro, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.° 8.449.324-4/SSP/PR expedida em 01/07/1998 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda do CPF/MF n.° 046.327.609-43, residente e domiciliado na Rua Rubi, n.° 1811, Jardim Real, CEP 87083-027, na Cidade de Maringá, Estado do Paraná.*

LABINGÁ COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA
CNPJ-MF N.º 04.886.103/0001-51
NIRE Nº 41204736505

026

DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA: *O sócio remanescente* ***ROBERTO PAULO BUSNARDO,*** *qualificado a cima, possuidor de* ***62.500*** *(Sessenta e duas mil e quinhentas) quotas de capital, totalmente integralizadas, com valor unitário de R$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo um total de* ***R$ 62.500,00*** *(Sessenta e dois mil e quinhentos reais), o mesmo cede e transfere de forma onerosa parte de suas quotas, para o sócio ingressante* ***ANDRÉ BUSNARDO****, qualificado a cima, um valor de* ***R$ 5.000,00*** *(Cinco mil reais), sendo* ***5.000*** *(Cinco mil) quotas de capital, totalmente integralizadas, com valor unitário de R$ 1,00 (um real) cada uma, neste ato em moeda corrente do país.*

Parágrafo Primeiro*: O sócio remanescente* ***ROBERTO PAULO BUSNARDO*** *passa a possuir* ***57.500*** *(Cinquenta e Sete mil e quinhentas) quotas de capital totalmente integralizadas, com valor unitário de R$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo um total de* ***R$ 57.500,00*** *(Cinquenta e Sete mil e quinhentos reais).*

Parágrafo Segundo*: O sócio ingressante* ***ANDRÉ BUSNARDO*** *passa a possuir* ***5.000*** *(Cinco mil) quotas de capital totalmente integralizadas neste ato, com valor unitário de R$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo um total de* ***R$ 5.000,00*** *(Cinco mil reais).*

Parágrafo Terceiro*: O sócio remanescente* ***ALEXANDRE BUSNARDO,*** *que já possuía uma participação do capital social de R$ 37.500,00 (Trinta e sete mil e quinhentos reais), permanece com a mesma participação de capital social de* ***R$ 37.500,00*** *(Trinta e sete mil e quinhentos reais), sendo* ***37.500*** *(Trinta e sete mil e quinhentas) quotas de capital, com valor unitário de R$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizadas em moeda corrente do país;*

CLÁUSULA QUARTA: *O sócio remanescente* ***ROBERTO PAULO BUSNARDO,*** *em razão da cessão e transferência de parte de suas quotas de capital, dá ao sócio ingressante* ***ANDRÉ BUSNARDO,*** *e a sociedade, rasa, plena e irrevogável quitação, declarando-se paga e satisfeito, para nada mais reclamar, em nenhuma instância, quer seja do sócio ingressante ou da sociedade.*

CLÁUSULA QUINTA: *Por força da presente alteração o Capital Social da empresa é de* ***R$ 100.000,00*** *(Cem mil reais), dividido em* ***100.000*** *(Cem mil) quotas, no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, devidamente integralizados, ficando assim disposto no quadro societário:*

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR	%
ROBERTO PAULO BUSNARDO	57.500	R$57.500,00	57,5%
ALEXANDRE BUSNARDO	37.500	R$37.500,00	37,5%
ANDRÉ BUSNARDO	5.000	R$5.000,00	5,0%
TOTAL	100.000	R$100.000,00	100%

LABINGÁ COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA
CNPJ-MF N.º 04.886.103/0001-51
NIRE Nº 41204736505

027

DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Parágrafo Único: *A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas e, solidariamente pela integralização do capital social, conforme o Artigo 1.052 do Código Civil de 2002.*

CLÁUSULA SEXTA: *A sociedade será administrada pelos sócios* ***ROBERTO PAULO BUSNARDO*** *e* ***ALEXANDRE BUSNARDO,*** *os quais estão investidos na função de* ***ADMINISTRADORES*** *da sociedade a quem competem,* ***individualmente****, o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhe, entretanto, vedado o seu emprego em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças e cauções de favor.*

CLÁUSULA SÉTIMA: ***DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO*** *– Os* ***ADMINISTRADORES*** *declaram que não estão incursos em nenhum impedimento legal que os impeçam de exercerem a atividade de empresário.*

Parágrafo Único: *As* ***ADMINISTRADORES*** *declaram sob as penas da LEI, que não estão impedidos de exercerem a administração da Sociedade, por LEI especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.*

CLÁUSULA OITAVA: Da Consolidação *- A vista das modificações ora ajustadas e em consonância com o que determina o Artigo n.º 2.031 da Lei n.º 10.406/2.002, os sócios* ***RESOLVEM****, por meio deste instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições no contrato social primitivo que, adequando as disposições da referida Lei n.º 10.406/2.002, aplicável a este tipo societário, que passa a ter a seguinte redação:*

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

LABINGÁ COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA
CNPJ/MF Nº 04.886.103/0001-51
NIRE Nº 41204736505

ROBERTO PAULO BUSNARDO*, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão universal de bens, natural de Curitiba – PR., nascido em 03/10/1951, residente e domiciliado na Rua Rubi, nº 1811, Jardim Real, na*

cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP n° 87.083-027, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.° 877.290, expedido pela SSP-PR em 14/07/1971, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF-MF sob o n.° 169.772.209-10 e ***ALEXANDRE BUSNARDO****, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Curitiba – PR., nascido em 09/07/1979, residente e domiciliado na Rua Pioneiro Sebastião Alves, n° 241, Jardim Paris III, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP n° 87.083-450, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.° 6.708.475-6 expedido pela SSP-PR em 17/12/1992, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF-MF sob o n.° 028.234.439-08 e* ***ANDRÉ BUSNARDO****, brasileiro, empresário, natural de Curitiba - PR nascido em 24/02/1989, solteiro, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.° 8.449.324-4/SSP/PR expedida em 01/07/1998 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda do CPF/MF n.° 046.327.609-43, residente e domiciliado na Rua Rubi, n.° 1811, Jardim Real, CEP 87083-027, na Cidade de Maringá, Estado do Paraná, únicos sócios da sociedade que gira sob o nome empresarial de* ***LABINGÁ COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA****, com sede e foro na Rua Vereador Arlindo Planas, n° 2059, Sala A, Vila Santa Izabel, CEP 87080-485 na cidade de Maringá, Estado do Paraná, com seu contrato social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o n.° 41204736505, por despacho em sessão do dia 05/02/2002 e última alteração contratual sob n.° 20217004288 por despacho em sessão de 19/10/2021, inscrita no* ***CNPJ/MF sob o n° 04.886.103/0001-5****,* ***RESOLVEM****, por meio deste instrumento, consolidar seu contrato social e posteriores alterações, o que fazem com as seguintes cláusulas e condições:*

CLÁUSULA PRIMEIRA: *A sociedade gira sob o nome empresarial de* ***LABINGÁ COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA****, com sede e foro na* ***Rua Vereador Arlindo Planas, n° 2059, Sala A, Vila Santa Izabel, CEP 87080-485 na cidade de Maringá, Estado do Paraná.***

CLÁUSULA SEGUNDA: *A sociedade tem como objetivo a atividade de:* ***Comercio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e laboratório, Comercio Atacadista e varejista de Saneantes domissanitários, produtos de higiene e limpeza, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, Locação de equipamentos médicos e hospitalares, consultoria e assessoria empresaria, Assistência Técnica, Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação para laboratórios.***

LABINGÁ COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA
CNPJ-MF N.º 04.886.103/0001-51
NIRE Nº 41204736505

029

DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA: *A sociedade funciona por prazo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em* ***01 de Fevereiro de 2002.***

CLÁUSULA QUARTA: *O capital social da sociedade é de* ***R$ 100.000,00*** *(Cem mil reais), dividido em* ***100.000*** *(Cem mil) quotas, no valor de* ***R$ 1,00*** *(um real) cada, em moeda corrente do país, integralizado até o presente ato, dividido nas seguintes proporções:*

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR	%
ROBERTO PAULO BUSNARDO	57.500	R$57.500,00	57,5%
ALEXANDRE BUSNARDO	37.500	R$37.500,00	37,5%
ANDRÉ BUSNARDO	5.000	R$5.000,00	5,0%
TOTAL	100.000	R$100.000,00	100%

Parágrafo Único: *A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas e, solidariamente, pela integralização do capital social, conforme o Artigo n.º 1.052 do Código Civil de 2.002.*

CLÁUSULA QUINTA: *A sociedade é administrada pelos sócios* ***ROBERTO PAULO BUSNARDO*** *e* ***ALEXANDRE BUSNARDO****, os quais estão investidos na função de administradores da sociedade a quem competem,* ***individualmente****, o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhes, entretanto, vedado o seu emprego em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças e cauções de favor.*

CLÁUSULA SEXTA: ***DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO*** *– Os* ***ADMINISTRADORES*** *declaram que não estão incursos em nenhum impedimento legal que os impeçam de exercerem a atividade de empresário*

CLÁUSULA SÉTIMA: *Serão nulos e não gerarão responsabilidade para a sociedade os atos praticados em desconformidade às regras dos Artigos precedentes.*

CLÁUSULA OITAVA: *Os sócios administradores poderá receber a título de remuneração pró-labore, quantia mensal fixada em comum acordo e que será levado à conta de despesas gerais.*

CLÁUSULA NONA: *O exercício social se estenderá de 1º de Janeiro até 31 de Dezembro de cada ano e ao seu término, o administrador prestará conta justificada de sua gestão, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultados econômicos. Os lucros e perdas*

apurados, com a concordância de todos os sócios, poderão ser distribuídos entre os mesmos, de forma ***desproporcional*** *à participação no capital ou ficarem em conta de reserva na sociedade.*

Parágrafo Único: *A sociedade poderá proceder a balanços intermediários, inclusive mensais e, a critério dos sócios que representarem participação no capital, poderão distribuir lucros antecipadamente.*

CLÁUSULA DÉCIMA: *As quotas são indivisíveis e* ***impenhoráveis****, ou seja, as quotas não responderão por dividas dos sócios, pois a presente sociedade é formada na confiança que cada sócio possui um no outro e a penhora e/ou alienação para terceiros quebrará a característica "Intuitu Personae", que de forma única se operou na constituição e nos atos seguintes da sociedade.*

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: *É vedada a constituição pelos sócios, de qualquer gravame sobre suas quotas, sem prévia autorização da unanimidade dos sócios.*

Parágrafo Único: *A cessão de quotas a terceiros, estranhos à sociedade deverá ter o consentimento unânime dos sócios.*

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: *Os sócios que pretender alienar, sob qualquer forma, a qualquer título, no todo ou em parte, as suas quotas, dará aviso por escrito aos demais sócios, que tem direito de preferência, em igualdade de preço e condição à aquisição dessas quotas, na proporção de sua participação social, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) dias para manifestarem seu interesse na compra.*

Parágrafo Primeiro: *Á vista das manifestações de interesse, o sócio, nos 15 (quinze) dias subseqüentes promoverá a venda das quotas.*

Parágrafo Segundo: *Não exercido por qualquer dos sócios o direito de preferência de que trata o "caput" deste Artigo, o sócio alienante poderá ofertar sua participação a terceiros, em igualdade de condições à ofertada aos sócios e, desde que aceito pela unanimidade dos sócios, poderá transferir suas quotas ao novo sócio.*

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: *A falência, insolvência civil, liquidação, impossibilidade ou falecimento de qualquer dos sócios não dissolverá a sociedade que remanescerá com os demais sócios. No caso de permanecer apenas um sócio, a sociedade terá um prazo de 180 (cento e oitenta) dias para o ingresso de um novo sócio.*

LABINGÁ COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA
CNPJ-MF N.º 04.886.103/0001-51
NIRE Nº 41204736505
DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

031

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: *A sociedade será dissolvida nos demais casos previstos em Lei ou por deliberação de sócios que representem participação no capital, cabendo aos sócios, em qualquer hipótese, estabelecer o modo de liquidação, eleger os liquidantes e tomar as demais medidas necessárias para promover a liquidação. Realizado o ativo e solvido o passivo, o saldo verificado será repartido entre os sócios proporcionalmente ao valor das respectivas quotas de capital.*

Parágrafo Único: *No caso de dissolução da sociedade, fica reservado, preferencialmente, ao sócio que manifestar interesse, o direito de adjudicação do negócio, este assumindo o ativo e passivo, desde que efetue o pagamento dos haveres eventualmente devidos aos demais sócios.*

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: *Serão licitas todas e quaisquer alterações do presente contrato social por deliberação de sócios que representem participação no capital social, inclusive designação e/ou destituição de administradores, aumento de capital – onde os sócios terão 30 (trinta) dias para exercer seu direito de subscrição no aumento – bem como a transformação jurídica da sociedade, cisão, fusão, incorporação e associação com outras empresas.*

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: *Os sócios e/ou administradores declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer o comércio ou a administração de sociedade empresarial, por Lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.*

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: *Os sócios resolvem dispensar a elaboração de atas de reunião/assembléia de sócios, exceto para os casos de exclusão de sócios da sociedade.*

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: *Fica eleito o foro da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, para a resolução dos casos que possam surgir na sociedade.*

E por assim estarem de pleno acordo, lavram data e assinam o presente instrumento em 01 (uma) via, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros e sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

LABINGÁ COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA
CNPJ-MF N.º 04.886.103/0001-51
NIRE Nº 41204736505
DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

032

Maringá – PR, 21 de Março de 2022.

ROBERTO PAULO BUSNARDO
(Assinatura via certificado digital)

ALEXANDRE BUSNARDO
(Assinatura via certificado digital)

ANDRÉ BUSNARDO
(Assinatura via certificado digital)

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02823443908	ALEXANDRE BUSNARDO
04632760943	ANDRE BUSNARDO
16977220910	ROBERTO PAULO BUSNARDO

JUCEPAR
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/03/2022 06:27 SOB Nº 20221822640.
PROTOCOLO: 221822640 DE 25/03/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12203844200. CNPJ DA SEDE: 04886103000151.
NIRE: 41204736505. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 21/03/2022.
LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 6.708.475-6 DATA DE EXPEDIÇÃO 17/12/1992

NOME
ALEXANDRE BUSNARDO

FILIAÇÃO
ROBERTO PAULO BUSNARDO
TEREZA BUSNARDO

NATURALIDADE
CURITIBA/PR

DATA DE NASCIMENTO
09/07/1979

DOC ORIGEM COMARCA=CURITIBA/PR,4 OFICIO
C.NASC 6282,LIVRO=10A,FOLHA=141V

CPF

CURITIBA-PR

ASSINATURA DO DIRETOR Bel. Douglas Haquim

LEI Nº7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

POLEGAR DIREITO

Alexandre Busnardo
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

BELTONATO LIANA CLAUDIA

CÉDULA DE IDENTIDADE

POLEGAR DIREITO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ
[illegible]
ROBERTO PAULO BUSNARDO
José Busnardo
Silvete Busnardo
Curitiba-Paraná [illegible]
[illegible]

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

BELTONATO LIANA CLAUDIA

034

035

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
04.886.103/0001-51 MATRIZ		05/02/2002

NOME EMPRESARIAL
LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
****

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação
46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R VEREADOR ARLINDO PLANAS	2059	SALA A

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
87.080-485	VILA SANTA IZABEL	MARINGA	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
LABINGA@LABINGA.COM.BR	(44) 3031-4020

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	30/07/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **20/12/2022** às **15:07:37** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA
CNPJ: 04.886.103/0001-51

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:58:47 do dia 16/12/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/06/2023.
Código de controle da certidão: **5E68.ECCF.BE81.0C57**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 028708534-14

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.886.103/0001-51**
Nome: **LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 01/04/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos Nº 1122/2023

Certificamos, conforme requerido por **LABINGÁ COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATÓRIOS LTDA**, CPF/CNPJ nº **04.886.103/0001-51**, para fins **DE LICITAÇÃO**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuições, receitas não tributárias, inscritos em dívida ativa ou não dos Cadastros Mobiliários e Imobiliários) até a presente data em nome de **LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIO LTDA,** CPF/CNPJ nº **04.886.103/0001-51**, situado(a) na cidade de Maringá.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal em cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

Emitida em: **04/01/2023**

Válida até: **04/04/2023**

Certidão emitida com base nas normas:

CTN - Código Tributário Nacional

CTM - Código Tributário Municipal

Decreto Municipal nº 1500/2017

Código de Autenticação: **3FFC93C280DC0CD1E990100074DBD77E**

Para verificar a autenticidade, consulte o site: *http://venus.maringa.pr.gov.br:8090/portal-contribuinte*

039

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.886.103/0001-51
Razão Social: LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA
Endereço: R VEREADOR ARLINDO PLANAS 2059 SALA A / VILA SANTA IZABEL / MARINGA / PR / 87080-485

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:15/02/2023 a 16/03/2023

Certificação Número: 202302150200547796093 6

Informação obtida em 15/02/2023 08:13:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.886.103/0001-51
Certidão nº: 7021125/2023
Expedição: 15/02/2023, às 08:09:20
Validade: 14/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.886.103/0001-51, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Maringá - Estado do Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Praça Des. Franco Ferreira da Costa , s/n - CEP 87.013-900 - Telefone: (44) 3029-8871
Site: www.distribuidormaringa.com.br - Email: certidaodistribuidormga@gmail.com

CERTIDÃO NEGATIVA

Número: 202301111459228578666

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço http://www.distribuidormaringa.com.br

** RUBENS AUGUSTO MONTEIRO WEFFORT **, Distribuidor e anexos da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, etc...

C E R T I F I C A, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em o Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS, nos mesmos constatou a INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA
CNPJ: 04.886.103/0001-51

Observações:
Não Há.

**** Buscas Efetuadas nos Últimos 20 anos.*
**** Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).*

***** CERTIDÃO EMITIDA POR PROCESSO ELETRÔNICO COM BASE NA LEI 11.419 DE 19.12.2006. *****
***** EMOLUMENTOS -> VALOR DA CERTIDÃO: R$ 38,15 = 155 VRC - R$ 0,76 = ISSQN 2% *****

O referido é verdade e dá fé.

Maringá, quarta-feira, 11 de janeiro de 2023.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DE MARINGÁ/PR
assinado digitalmente

(Declaração deverá ser entregue em papel A4, preferencialmente timbrado, ou com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal).

Declaração Unificada
Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação; Que tomou conhecimento das normas do edital; tomou conhecimento de todas as informações; Que não se encontra declarada inidônea; Declaração de regularidade no ministério do trabalho em atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal; Inexistência de parentesco com integrantes do Poder Municipal; Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs e EPCs.

Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul - PMLS

A empresa abaixo assinada declara, sob as penas da lei, que:

- Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.
- Os documentos que compõem o processo foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados e que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.
- DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;
- Os sócios da empresa não são pessoas ligadas a integrantes do poder Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores) bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco afim ou consangüíneo, até o segundo grau ou por adoção, conforme disposto no art. 90º. da Lei Orgânica do Lei Orgânica do Município de Laranjeiras do Sul, bem como atende ao Art. 9º da Lei Federal 8.666/1993;
- Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs (Equipamento de Proteção Individual), e EPCs equipamentos de proteção coletiva, conforme ambiente de trabalho.

Laranjeiras do Sul, 14 de fevereiro de 2023.

EMPRESA: LABINGÁ ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA
CNPJ: 04.886.103/0001-51

NOTA(*): *DOCUMENTO* ***OBRIGATÓRIO***

LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTD:04886103000151

Assinado de forma digital por LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTD:04886103000151
Dados: 2023.02.14 16:47:20 -03'00'

RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA FAZENDA

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90252165-87	04.886.103/0001-51	03/2002

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial	LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIO LTDA
Título do Estabelecimento	
Endereço do Estabelecimento	RUA VEREADOR ARLINDO PLANAS, 2059, SL A - VILA SANTA IZABEL - CEP 87080-485 FONE: (44) 3031-4020
Município de Instalação	MARINGA - PR, DESDE 03/2002 (Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual	ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1, DESDE 06/2018
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4645-1/01 - COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	4649-4/08 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR 4789-0/05 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS 4930-2/02 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	046.327.609-43	ANDRE BUSNARDO	SÓCIO
CPF	169.772.209-10	ROBERTO PAULO BUSNARDO	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	028.234.439-08	ALEXANDRE BUSNARDO	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 11/03/2023.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90252165-87

Emitido Eletronicamente via Internet
09/02/2023 9:14:01

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136
http://www.ls.pr.gov.br

MEMORANDO INTERNO

De: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Para: Departamento de Contabilidade
Departamento de Licitação
Procuradoria Jurídica

Laranjeiras do Sul-PR, 24 de fevereiro de 2023.

Assunto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA NOS EQUIPAMENTOS DO LABORATÓRIO MUNICIPAL**

Prezado Senhor,

Solicitamos realização de dispensa de licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA NOS EQUIPAMENTOS DO LABORATÓRIO MUNICIPAL**, no valor de R$ 6.090,00.

Ressalta-se que o presente processo deverá ser elaborado sob os preceitos da nova lei de licitações, a Lei 14.133/2022, com base no art. 74º, inciso II da Lei 14.133/2021:

> Art. 75. É dispensável a licitação:
>
> II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 10.922, de 2021) (Vigência)

Conforme Decreto nº 10.922, de 30 de dezembro de 2021, dispõe sobre a atualização dos valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - de Licitações e Contratos Administrativos:

> Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.
>
> Art. 2º A atualização dos valores de que trata o art. 1º será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas, de que trata o art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021.
>
> Art. 3º Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2022.
>
> **ANEXO**
>
> ATUALIZAÇÃO DOS VALORES ESTABELECIDOS NA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

DISPOSITIVO	VALOR ATUALIZADO
inciso XXII do caput do art. 6º	R$ 216.081.640,00 (duzentos e dezesseis milhões oitenta e um mil seiscentos e quarenta reais)
§ 2º do art. 37	R$ 324.122,46 (trezentos e vinte e quatro mil cento e vinte dois reais e quarenta e seis centavos)
inciso III do caput do art. 70	R$ 324.122,46 (trezentos e vinte e quatro mil cento e vinte dois reais e quarenta e seis centavos)
inciso I do caput do art. 75	R$ 108.040,82 (cento e oito mil quarenta reais e oitenta e dois centavos)
inciso II do caput do art. 75	**R$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil vinte reais e quarenta e um centavos)**
alínea "c" do inciso IV do caput do art. 75	R$ 324.122,46 (trezentos e vinte e quatro mil cento e vinte dois reais e quarenta e seis centavos)
§ 7º do art. 75	R$ 8.643,27 (oito mil seiscentos e quarenta e três reais e vinte e sete centavos)
§ 2º do art. 95	R$ 10.804,08 (dez mil oitocentos e quatro reais e oito centavos)

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136
http://www.ls.pr.gov.br

Assim encaminhamos aos setores competentes para que nos indiquem:

1º - Indicação de recursos de ordem orçamentária para assegurar o pagamento das despesas pelo Departamento de Contabilidade;

2º - Confecção da minuta da ratificação e adjudicação, minuta do extrato do contrato e minuta do contrato, pelo Departamento de Licitação;

3º - Parecer aprovando a dispensa de licitação, anexos e contratos pela Procuradoria Jurídica.

Cordialmente,

DEOCLÉCIO DE NEZ
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136
http://www.ls.pr.gov.br

MEMORANDO INTERNO

De: Departamento de Contabilidade

Para: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Data: 24 de fevereiro de 2023.

Referente: Indicação de dotação orçamentária

Em atenção ao memorando expedido por Vossa Senhoria, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA NOS EQUIPAMENTOS DO LABORATÓRIO MUNICIPAL**, informamos a existência de dotação orçamentária para assegurar o pagamento dos serviços conforme valor informado, objeto deste processo licitatório, conforme segue:

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	08	001	10.301.0300.2047	33.90.39.00.00	303
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	Saúde – Receitas Vinculadas (E. C. 29/00 – 15%)
Rubrica	08	001	10.301.0300.2047	33.90.39.00.00	494
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Rubrica	08	001	10.301.0300.2047	33.90.39.00.00	510
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	Taxas – Exercícios de Poder de Policia
Rubrica	08	001	10.301.0300.2047	33.90.39.00.00	1016
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	Emendas Individuais impositivas – Trasf especial – (Inciso I, Art. 169-A da EC 105-2019)

Atenciosamente,

SINTIA TRZCIALKOSKI CORDEIRO:05146294950

Assinado de forma digital por SINTIA TRZCIALKOSKI CORDEIRO:05146294950
Dados: 2023.02.24 13:26:05 -03'00'

SINTIA TRZCIALKOSKI CORDEIRO
CRC-PR de n.º 057806/O-3

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136
http://www.ls.pr.gov.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023 – PMLS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA NOS EQUIPAMENTOS DO LABORATÓRIO MUNICIPAL

Dispõe sobre Dispensa de Licitação para contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de manutenção preventiva nos equipamentos do laboratório municipal.

Trata-se de solicitação encaminhada a este Departamento de Licitação, na qual se requer a elaboração da minuta da ratificação e adjudicação, minuta do extrato do contrato e minuta do contrato.

A contratação foi requerida pela Secretaria Municipal de Saúde, através de Dispensa de Licitação, art. 75º, inciso II da Lei 14.133/2021:

> Art. 75. É dispensável a licitação:
>
> II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 10.922, de 2021) (Vigência)

Conforme Decreto nº 10.922, de 30 de dezembro de 2021, dispõe sobre a atualização dos valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - de Licitações e Contratos Administrativos:

> Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.
> Art. 2º A atualização dos valores de que trata o art. 1º será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas, de que trata o art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021.
> Art. 3º Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2022.
>
> **ANEXO**
>
> ATUALIZAÇÃO DOS VALORES ESTABELECIDOS NA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

DISPOSITIVO	VALOR ATUALIZADO
inciso XXII do caput do art. 6º	R$ 216.081.640,00 (duzentos e dezesseis milhões oitenta e um mil seiscentos e quarenta reais)
§ 2º do art. 37	R$ 324.122,46 (trezentos e vinte e quatro mil cento e vinte dois reais e quarenta e seis centavos)
inciso III do caput do art. 70	R$ 324.122,46 (trezentos e vinte e quatro mil cento e vinte dois reais e quarenta e seis centavos)
inciso I do caput do art. 75	R$ 108.040,82 (cento e oito mil quarenta reais e oitenta e dois centavos)
inciso II do caput do art. 75	**R$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil vinte reais e quarenta e um centavos)**
alínea "c" do inciso IV do caput do art. 75	R$ 324.122,46 (trezentos e vinte e quatro mil cento e vinte dois reais e quarenta e seis centavos)
§ 7º do art. 75	R$ 8.643,27 (oito mil seiscentos e quarenta e três reais e vinte e sete centavos)
§ 2º do art. 95	R$ 10.804,08 (dez mil oitocentos e quatro reais e oito centavos)

Encaminhamos a Procuradoria Geral do Munícipio para emitir o parecer em relação a análise jurídica da dispensa de licitação para a efetivação contratação da empresa: **LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n° 04.886.103/0001-51, pelo valor total de R$ 6.090,00.

Laranjeiras do Sul/PR, 24 de fevereiro de 2023.

JOILSON GROSSELLI GALVÃO
Agente de Contratação

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136
http://www.ls.pr.gov.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023 - PMLS

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativas e parecer jurídico em anexo, **RATIFICA** a Dispensa de Licitação nº 006/2023 – PMLS, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA NOS EQUIPAMENTOS DO LABORATÓRIO MUNICIPAL,** para a empresa **LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 04.886.103/0001-51, pelo valor total de R$ 6.090,00.

Laranjeiras do Sul/PR, xxx de fevereiro de 2023.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO Nº xxx/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 006/2023 - PMLS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA NOS EQUIPAMENTOS DO LABORATÓRIO MUNICIPAL

CONTRATANTE: **MUNICPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410, Laranjeiras do Sul, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

CONTRATADO: LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 04.886.103/0001-51, com endereço na Rua Vereador Arlindo Planas, n° 2059, Sala A, Vila Santa Izabel, Maringá-PR, CEP 87.080-485, neste ato representado pelo Sr. **ALEXANDRE BUSNARDO,** brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n° 6.708.475-6-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n° 028.234.439-08, residente e domiciliado em Maringá-PR.

VALOR TOTAL: R$ 6.090,00.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: xxx de fevereiro de 2023.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul – Paraná.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. XXX/2023

Contrato de Prestação de serviços, entre o **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL** e o proponente: **LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA**, Dispensa nº. 006/2023.

Por este instrumento administrativo de que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410, Laranjeiras do Sul, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53, doravante denominado **CONTRATANTE**; e de outro lado a empresa: **LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n° 04.886.103/0001-51, com endereço na Rua Vereador Arlindo Planas, n° 2059, Sala A, Vila Santa Izabel, Maringá-PR, CEP 87.080-485, neste ato representado pelo Sr. **ALEXANDRE BUSNARDO,** brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n° 6.708.475-6-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n° 028.234.439-08, residente e domiciliado em Maringá-PR., doravante neste contrato denominado simplesmente de **CONTRATADO**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº. 14.133/2021, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições constantes da Dispensa de Licitação nº. 006/2023, pelos termos da proposta da contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA NOS EQUIPAMENTOS DO LABORATÓRIO MUNICIPAL.

Parágrafo Primeiro: Dos produtos/serviços a serem executados:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	43300	MANUTENÇÃO PREVENTIVA ANALISADOR DE BIOQUÍMICA URIT	1,00	UN	1.500,00	1.500,00
2	43301	MANUTENÇÃO PREVENTIVA ANALISADOR DE BIOQUIMICA	1,00	UN	400,00	400,00
3	43302	MANUTENÇÃO PREVENTIVA COAGULOMETRO	1,00	UN	250,00	250,00
4	43303	MANUTENÇÃO PREVENTIVA LEITORA DE URINA	1,00	UN	250,00	250,00
5	43304	CALIBRAÇÃO MICROPIPIETA VOLUME VARIÁVEL	1,00	UN	90,00	90,00
6	43305	MANUTENÇÃO PREVENTIVA OSMOSE REVERSA	1,00	UN	300,00	300,00
7	43306	CALIBRAÇÃO MICROPIPIETA VOLUME FIXO	10,00	UN	40,00	400,00
8	43307	MANUTENÇÃO PREVENTIVA MICROSCOPIO BINOCULAR	3,00	UN	200,00	600,00
9	43308	MANUTENÇÃO PREVENTIVA ANALISADOR DE HEATOOGIA MINDRAY	1,00	UN	1.200,00	1.200,00
10	43309	MANUTENÇÃO PREVENTIVA ESTUFA DE CULTURA BATERIOLOGICA ANALOGICA	2,00	UN	150,00	300,00
11	43310	MANUTENÇÃO PREVENTIVA ESTUFA DE SECAGEM E ESTERILIZAÇÃO	1,00	UN	150,00	150,00
12	43311	MANUTENÇÃO PREVENTIVA BANHO MARIA DIGITAL	2,00	UN	100,00	200,00
13	43312	MANUTENÇÃO PREVENTIVA CENTRIFUGA SOROLOGIA DIGITAL	3,00	UN	150,00	450,00
TOTAL						6.090,00

Parágrafo Segundo: Garantia de que o objeto será a entregue em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a; marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade. A CONTRATADA será responsável por todos os custos necessários para a substituição do objeto defeituoso.

Parágrafo Terceiro: O prazo de entrega é de 15 (quinze) dias após o recebimento da Ordem de Compras.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

O valor total do presente contrato é de R$ 6.090,00, referente aos serviços supramencionados na cláusula primeira e em seu parágrafo único.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO
Parágrafo Primeiro: O prazo da prestação de serviços será de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após execução dos serviços, mediante emissão de Nota Fiscal de prestação dos serviços. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde:
EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

Parágrafo Primeiro: O pagamento poderá ser sustado, no todo ou em parte, nos casos de:
a) Se os serviços sejam executado de forma irregular com o disposto neste contrato;
b) Deixar de cumprir com as obrigações ao objeto acima;
c) Se por qualquer motivo por parte do contratado, deixar de atender às necessidades da contratação.

Parágrafo Segundo: A entrega da nota fiscal deverá ser entregue no Departamento de Compras.

CLÁUSULA QUINTA – DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS:
Os recursos financeiros para o cumprimento do presente contrato ficarão por conta da seguinte dotação orçamentária:

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	08	001	10.301.0300.2047	33.90.39.00.00	303
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	Saúde – Receitas Vinculadas (E. C. 29/00 – 15%)
Rubrica	08	001	10.301.0300.2047	33.90.39.00.00	494
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Rubrica	08	001	10.301.0300.2047	33.90.39.00.00	510
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	Taxas – Exercícios de Poder de Policia
Rubrica	08	001	10.301.0300.2047	33.90.39.00.00	1016
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	Emendas Individuais impositivas – Trasf especial – (Inciso I, Art. 169-A da EC 105-2019)

CLÁUSULA SEXTA - DIREITO DAS PARTES:
Constituem direitos do **CONTRATANTE** receber o objeto deste contrato e exigir o cumprimento do mesmo nas condições avençadas, e do **CONTRATADO** perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionado.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADE DAS PARTES:
Parágrafo Primeiro: Constituem obrigações da contratante:

a) Efetuar o pagamento ajustado;
b) Dar ao **CONTRATADO** as condições necessárias à regular execução do contrato.

Parágrafo Segundo: Constituem obrigações do contratado:

a) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas;
b) Executar o objeto nos termos de lei 14.133/2021, das cláusulas do presente contrato e demais legislações.
c) No valor estão inclusas todas as despesas com transporte, montagem e desmontagem das estruturas, além das demais despesas incidentes a realização do evento e fornecer aos seus colaboradores os EPIs e EPCs.
d) Planejamento da logística de transporte do material necessário e equipe para realização do evento;
e) Responsabilizar-se pelos danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços;
f) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do evento, ou em qualquer outro local onde estejam prestando os serviços, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor;
g) Responsabilizar por todas as despesas, inclusive com eventual socorro às vítimas, em casos de acidentes durante a realização do evento ficarão por conta da empresa contratada, bem como as despesas com eventuais danos causados a terceiros;
h) A carga e descarga dos materiais para o evento são de inteira responsabilidade da licitante vencedora, sendo a mesma responsável por qualquer produto danificado ou qualquer acidente que venha a ocorrer antes, durante e após a execução do serviço;
i) Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução dos serviços, mesmo que para isso outra solução não prevista tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o Município.
j) Responsabilizar-se pela organização e despesas de toda infra-estrutura necessária para a realização do trabalho, tais como: materiais, mão-de-obra, impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, custos diretos e indiretos, encargos sociais e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto.
l) Utilizar tecnologia para a execução o serviço;
m) Garantir que nos dias dos eventos, sejam respeitados rigorosamente os horários.
n) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos serviços executados, que destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
o) Todo e qualquer defeitos na execução dos serviços deverão ser reparados pela contratada, sem nenhum custos adicional.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES E PENALIDADES:
O CONTRATADO será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;
II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.
§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.
§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

CLÁUSULA NONA - OS CASOS DE RESCISÃO:
É deferido ao **CONTRATANTE** o direito de rescisão do presente contrato, sempre que ocorrer os seguintes casos:

a) Violação das obrigações assumidas;
b) Fraude ou execução incorreta do objeto deste contrato sem justa causa;
c) Demais dispositivos previstos na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – CASOS OMISSOS:
Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº. 14.133/2021 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS
Fazem parte integrante deste contrato a proposta do **CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO
A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias pelo servidor público **SUZAMARA BATISTA**, matrícula n° 045608-1, nomeada pela portaria n° 270/2021 de 25/10/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca da Cidade de Laranjeiras do Sul- PR, para dirimir dúvidas e os casos omissos, que porventura surgirem.
E por estarem as partes de acordo, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, se obrigando ao cumprimento de todas as CLÁUSULAS inseridas neste instrumento contratual, ressalvados os interesses do contratante Município de Laranjeiras do Sul- Paraná.

Laranjeiras do Sul-PR, xxx de fevereiro de 2023.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Contratante

ALEXANDRE BUSNARDO
LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

GILSON FERREIRA CELLA
CPF nº 581.368.519-72

DEOCLÉCIO DE NEZ
CPF nº 502.534.179-53

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
http://www.ls.pr.gov.br
GABINETE DO PREFEITO
Gestão 2021/2024

DECRETO Nº 059/2022
15/07/2022

SÚMULA: NOMEIA OS AGENTES DE CONTRATAÇÃO, CONFORME DECRETO Nº 048/2022 E LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, no exercício da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso VI da Lei Orgânica do Município, considerando a implementação da Lei Federal nº 14.133 de 1º de Abril de 2021,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes agentes nas seguintes funções nas contratações públicas, conforme Lei 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 048/2022:

Agente de Contratação	- JOILSON GROSSELLI GALVÃO
Comissão de Contratação	- MARCOS PAULO GROSSELLI GALVÃO - RENAN LANGER - EDSON CARLOS BECKER - MARCOS REINALDO COLETH - UBIRATAN BENHUR DE RAMOS

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 005/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 15 de julho de 2022.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicação, com assinatura, feita no **Jornal Correio do Povo do Paraná**
Edição nº 3939 – de 19/07/2022

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
http://www.ls.pr.gov.br
GABINETE DO PREFEITO
Gestão 2021/2024

PORTARIA Nº 270/2021
25/10/2021

SÚMULA: DESIGNA SERVIDORES COMO FISCAIS DE CONTRATOS DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR, usando da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso IX da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos),

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores a seguir para exercerem as funções de FISCAIS DE CONTRATOS, firmados pelas Secretarias Municipais abaixo relacionadas:

I) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:
- MARINA ARAÚJO NESI DE QUADROS
Matrícula: 040622-1
- JOSELAINE DE MIRANDA ALMEIDA
Matrícula: 037133-1

II) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE:
- GILSO ORO
Matrícula: 039951-1

III) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:
- EVERTON SANTOS VAZ
Matrícula: 048658-1
- JOÃO MARIA DA SILVA
Matrícula: 028550-1

IV) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
- MARINILCE MARIANO DOBBINS
Matrícula: 028746-1
- SUZAMARA BATISTA
Matrícula: 045608-1
- INGRID FACCIN GUSTTMANN
Matrícula: 039349-1

V) SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO:
- MARCOS REINALDO COLETH
Matrícula: 040061-1

VI) SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA:

- DEOMAR DE NEZ

Matrícula: 037109-1

VII) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO:

- VILSON RIBEIRO BUENO

Matrícula: 040223-1

- ALETEIA DE OLIVEIRA DUTRA

Matrícula: 048810-1

- HUELITON KARNOSKI

Matrícula: 048216-1

VIII) SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO:

- JACKSON FRANZONI

Matrícula: 022454-1

- CLOVIS WALCZINSKI

Matrícula: 021890-1

- OSCAR GOMES FERREIRA

Matrícula: 036765-1

- JEFERSON PAULO MAIA

Matrícula: 029106-1

- LEANDRO ROTH

Matrícula: 028703-1

- ADRIANO GROSS DA SILVA

Matrícula: 035751-1

- HERON RODRIGO ROCHI

Matrícula: 045748-1

- MATHEUS MANOEL GUEDES MARTINS

Matricula: 042790-1

IX) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA DA FAMÍLIA:

- JEAN CARLO PANATO

Matrícula: 027839-1

- NILSON BRONHOLO

Matrícula: 036081-1

X) SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA:

- NEILOR JOSE SOUTHIER

Matrícula: 014532-1

XI) SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL:

- PLACIDO DAMIANI NETO

Matrícula: 048674-1

XII) SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES:

- ALEX SANDRO ROSA

Matrícula: 028851-1

Art. 2º Os FISCAIS DE CONTRATOS ora nomeados exercerão, entre outras, as seguintes atribuições:

I – Ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

II – Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiver sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

III– Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar o atesto. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue este processo corretamente;

IV – Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

V – Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo). Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instancias competentes aquelas que fugirem sua alçada;

VI– Receber e encaminhar imediatamente as Fatura/Notas Fiscais, devidamente atestadas ao departamento competente, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada refere-se ao objeto que foi efetivamente contratado;

VII – Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

VIII – Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação dos Fiscais, nesses casos, deverá observar o que reza o Termo de Contrato e/ou o ato convocatório da licitação, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

IX – Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvida técnica administrativa ou jurídica.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul/PR, 25 de outubro de 2021.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicação, com assinatura, feita no **Jornal Correio do Povo do Paraná**
Edição nº 3757 – de 27/10/2021

Município de Laranjeiras do Sul

Solicitação 23/2023

43
44

Equaplano

Solicitação

Número	*Tipo*	*Emitido em*	*Quantidade de itens*
23	**Contratação de Serviço**	24/02/2023	13

Solicitante

Código	*Nome*
4735-0	VALDECIR VALICKI

Processo Gerado

Número
0/2023

Local

12 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Órgão

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Forma de pagamento

Descrição
30 DIAS

Tipo
Depósito bancário

Entrega

Local
ORDEM DE COMPRAS

Prazo
15 Dias

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA NOS EQUIPAMENTOS DO LABORATÓRIO MUNICIPAL

Justificativa:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA NOS EQUIPAMENTOS DO LABORATÓRIO MUNICIPAL

Lote
001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
043300	MANUTENÇÃO PREVENTIVA ANALISADOR DE BIOQUÍMICA URIT	UN	1,00	1.500,00	1.500,00
043301	MANUTENÇÃO PREVENTIVA ANALISADOR DE BIOQUIMICA	UN	1,00	400,00	400,00
043302	MANUTENÇÃO PREVENTIVA COAGULOMETRO	UN	1,00	250,00	250,00
043303	MANUTENÇÃO PREVENTIVA LEITORA DE URINA	UN	1,00	250,00	250,00
043304	CALIBRAÇÃO MICROPIPIETA VOLUME VARIÁVEL	UN	1,00	90,00	90,00
043305	MANUTENÇÃO PREVENTIVA OSMOSE REVERSA	UN	1,00	300,00	300,00
043306	CALIBRAÇÃO MICROPIPIETA VOLUME FIXO	UN	10,00	40,00	400,00
043307	MANUTENÇÃO PREVENTIVA MICROSCOPIO BINOCULAR	UN	3,00	200,00	600,00
043308	MANUTENÇÃO PREVENTIVA ANALISADOR DE HEATOOGIA MINDRAY	UN	1,00	1.200,00	1.200,00
043309	MANUTENÇÃO PREVENTIVA ESTUFA DE CULTURA BATERIOLOGICA ANALOGICA	UN	2,00	150,00	300,00
043310	MANUTENÇÃO PREVENTIVA ESTUFA DE SECAGEM E ESTERILIZAÇÃO	UN	1,00	150,00	150,00
043311	MANUTENÇÃO PREVENTIVA BANHO MARIA DIGITAL	UN	2,00	100,00	200,00
043312	MANUTENÇÃO PREVENTIVA CENTRIFUGA SOROLOGIA DIGITAL	UN	3,00	150,00	450,00
				TOTAL	**6.090,00**

TOTAL GERAL 6.090,00

PROCURADORIA JURÍDICA

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro– Cx. Postal 121 – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
http://www.ls.pr.gov.br

PARECER JURÍDICO

Dispensa nº. 005/2023

Assunto: Solicitação de Parecer Jurídico para contratação direta nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

RELATÓRIO

O excelentíssimo senhor prefeito municipal solicita Parecer Jurídico sobre a legalidade para a contratação da empresa LABINGA COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA LABORATÓRIOS LTDA CNPJ 04.886.103/0001-51, para contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de manutenção preventiva nos equipamentos do Laboratório Municipal.

É o relatório. Passo ao parecer.

DA FUNDAMENTAÇÃO

DA APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

A Lei Federal nº 14.133/2021 (nova lei de licitações), foi publicada em 01 de abril de 2021 e entrou em vigor já na data de sua publicação. Ocorre que haverá um período de transição da antiga lei de licitações (8.666/93) para a nova lei de licitações (14.133/2021) de dois anos, *in verbis*:

> *Art. 193. Revogam-se:*
>
> *I - os arts. 89 a 108 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na data de publicação desta Lei;*
>
> *II - a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e os arts. 1º a 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, após decorridos 2 (dois) anos da publicação oficial desta Lei.*

No período de transição da antiga lei de licitações (8.666/93) para a nova lei de Licitações (14.133/2021), as duas leis estarão vigentes, disciplinando a mesma matéria, assim sendo, o administrador público poderá optar pelo uso da Lei 8666/93 ou pela Lei 14.133/2021, sendo vedado apenas o uso combinado das duas leis.

Existe autorização expressa no art. 191 da Lei 14.133/2021 para utilização de ambas as leis no período de transição, sendo vedada apenas a aplicação combinada das Leis 8.666/93 e 14.133/21, in verbis:

> *art. 191. Até o decurso do prazo de que trata o inciso II do caput do art. 193, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com*

PROCURADORIA JURÍDICA

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro– Cx. Postal 121 – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
http://www.ls.pr.gov.br

> *esta Lei ou de acordo com as leis citadas no referido inciso, e a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada desta Lei com as citadas no referido inciso.*

Considerando que a Lei 14.133/2021 já possui aplicabilidade imediata, e não revogou de forma imediata a Lei 8.666/93, e que no período de transição entre as duas normas ficará a critério do administrador público qual norma utilizar, é possível concluir que essa era a intenção do legislador.

Diante o exposto, não restam dúvidas sobre a possibilidade de aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 para realizar os processos licitatórios e contratação direta de forma imediata.

Além disso o Município de Laranjeiras do Sul/PR editou o Decreto Municipal nº 48/2022 o qual que regulamenta a Lei Federal Nº 14.133, de 1º De Abril De 2021, que Dispõe Sobre Licitações E Contratos Administrativos, para sua plena aplicação e regulamentando os pontos em que a lei federal contempla essa possibilidade.

DA CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a realização de processo licitatório, podendo realizar a contratação direta de serviços comuns e compras nos casos de emergência ou de calamidade pública, in verbis:

> *Art. 75. É dispensável a licitação:*
>
> *II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;;*

A priori o serviço pode ser contratado de forma direta, uma vez que o serviço e o valor orçado estão enquadrados na hipótese do art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, mas é necessário verificar também a formalidade exigida no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021 para poder realizar a contratação direta. Passo a análise:

Os autos do processo estão devidamente instruídos com os seguintes documentos:

i). Com o pedido de contratação do serviço e com o respectivo termo de referência dos serviços, formalizando a demanda, conforme exigido no art. 72, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

ii). O termo de referência, onde consta os serviços, e o prazo para execução; consta também nos autos do processo os orçamentos elaborados pelo Setor de Licitação, assim estimando a despesa para execução, conforme exigido no art. 72, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

PROCURADORIA JURÍDICA

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro– Cx. Postal 121 – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
http://www.ls.pr.gov.br

iii). A dotação orçamentária por onde correrão as despesas com a contratação do serviço, cumprindo o art. 72, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

iv). Consta a pesquisa de preços realizadas pelo Setor de Licitação, onde a empresa escolhida para executar os serviços foi escolhida por ter apresentado o menor preço, cumprindo o art. 72 incisos VI e VII da Lei Federal nº 14.133/2021.

v). Toda documentação de habilitação e qualificação da empresa escolhida, demonstrando que a empresa escolhida preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme dispõe o art. 72 inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021.

DO CONTRATO

Ao analisar a minuta de contrato, verifico que consta os nomes das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou sua lavratura, o número do processo da contratação direta e a sujeição dos contratantes às normas da Lei 14.133/2021 e às cláusulas contratuais.

Verifiquei também a existência de cláusulas que dispõe sobre o preço e as condições de pagamento, a periodicidade pagamento, o crédito pelo qual correrá a despesa, a data-base e a periodicidade de reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária.

Consta com clareza e precisão as condições para execução do contrato, cláusulas que definem os direitos, as obrigações e as responsabilidades das partes, casos de extinção e alteração do contrato, e já a designação do fiscal do contrato no próprio instrumento.

Portanto, a referida Minuta de Contrato, atendeu todos os dispositivos da Lei 14.133/22021, assim decidi emitir parecer aprovando a presente minuta de Contrato.

DA PUBLICIDADE E DA EFICÁCIA DO CONTRATO

A Lei nº 14.133/2021 instituiu o Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP. Trata-se de um site que reunirá informações sobre todas as licitações e contratos administrativos regidos pela nova lei de licitações, inclusos União, Estados e Municípios, e que também poderá ser utilizado como plataforma para realização das licitações eletrônicas.

O art. 94 estabelece que é condição de eficácia dos contratos administrativos a divulgação do contrato no Portal Nacional de Compras Públicas PNCP. O Portal Nacional de Compras Públicas ainda não está em operação pois ainda está em desenvolvimento.

DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCURADORIA JURÍDICA

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro– Cx. Postal 121 – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
http://www.ls.pr.gov.br

O Decreto Municipal nº 48/2022 que regulamenta a Lei Federal Nº 14.133, de 1º De Abril De 2021, que Dispõe Sobre Licitações E Contratos Administrativos, no Âmbito Do Município De Laranjeiras Do Sul/PR E Dá Outras Providências prevê;

Art. 8° - Em âmbito municipal, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:

I - contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação;

CONCLUSÃO

Diante o exposto, entendo que a contratação da empresa LABINGA COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA LABORATÓRIOS LTDA CNPJ 04.886.103/0001-51, pode ser realizada de forma direta, porque está enquadrada na hipótese de contratação direta no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que cumpriu o requisito material e formal para que se contrate de forma direta o presente serviço.

Este é o nosso parecer, em quatro laudas, S.M.J.

Laranjeiras do Sul – PR, 27 de fevereiro de 2023.

Nivaldo José Bello Junior
Procurador Jurídico
OAB/PR 76.734

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136
http://www.ls.pr.gov.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023 - PMLS

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativas e parecer jurídico em anexo, **RATIFICA** a Dispensa de Licitação nº 005/2023 – PMLS, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA NOS EQUIPAMENTOS DO LABORATÓRIO MUNICIPAL,** para a empresa **LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 04.886.103/0001-51, pelo valor total de R$ 6.090,00.

Laranjeiras do Sul/PR, 28 de fevereiro de 2023.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Exp. João Maria 1020 – Centro – CEP: 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 029/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR, usando de competência que lhe confere o Artigo 65, inciso IX da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO

1.º- A convocação das candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Concurso Público Municipal de nº 001/2022, homologado através da Portaria Municipal de n.º 297/2022 de 08/12/2022, para assumir a vaga para o cargo a que foram habilitadas.

2.º- As candidatas deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos no Edifício da Prefeitura Municipal, sito à Rua Expedicionário João Maria, n.º 1020, Centro, CEP: 85301-410, entre os dias 01 de março a 14 de março de 2023, em horário normal de expediente.

GRUPO OCUPACIONAL: PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL
CARGO: PROFESSOR DO ENSINO INFANTIL/FUNDAMENTAL

NOME	INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO
Fernanda Aparecida Beira	360001509	32.ª
Simony Pedroso do Nascimento	360002829	33.ª

3.º- As Candidatas classificadas deverão apresentar-se portando as cópias dos documentos abaixo selecionados para Nomeação, sob o Regime Jurídico ESTATUTÁRIO de acordo com o item n.º 2 do Edital de n.º 001/2022:

a) Cédula de Identidade;
b) CPF em situação regular perante à Receita Federal e compatível com a Certidão de Nascimento ou Casamento;
c) PIS/PASEP – CEI do PIS (Caixa Econômica Federal);
d) Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição;
e) Certificado de Reservista (para o sexo masculino);
f) Certidão de Nascimento dos filhos com até 18 anos;
g) Certidão de Nascimento/Casamento ou Certidão de Óbito (do cônjuge quando for o caso);
h) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
i) Carteira de Trabalho (parte da foto, frente e verso, e o último contrato);
j) Diploma e/ou Certificado de conclusão do curso específico, reconhecido pelo MEC;
k) Declaração de não acúmulo de cargo, com firma reconhecida (em original), nos termos do art. 37 da Constituição Federal (modelo no RH);
l) Declaração quanto ao Exercício de outro Cargo, emprego ou função pública, e sobre recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria, pensão e outras rendas;
m) Declaração de Órgão Público a que esteja ou tenha sido vinculado, em qualquer tempo, de que não sofreu penalidades por prática de atos desabonadores no exercício de Função Pública;
n) Duas fotos 3x4 recentes;
o) Declaração de bens e direitos (modelo no RH);
p) Demais documentos solicitados: CNH ou Carteira do Registro Profissional;
q) Certidão de Antecedentes Criminais;
r) Comprovante de residência, atualizado (90 dias);
s) Exame Admissional.

4.º- O não comparecimento no local e até a data estabelecido no Artigo 2.º implicará na perda dos direitos advindos do Concurso.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul-PR, 28 de fevereiro de 2023.

Jonatas Felisberto da Silva
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410
CNPJ 76.205.970/0001-95 – Fone (42) 3635-8100 – Fax (42) 3635-8116
http://www.laranjeirasdosul.pr.gov.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023 – PMLS

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativas e parecer jurídico em anexo, RATIFICA a Dispensa de licitação nº 005/2023 – PMLS, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA NOS EQUIPAMENTOS DO LABORATÓRIO MUNICIPAL, para a empresa LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.886.103/0001-51, pelo valor total de R$ 5.090,00.

Laranjeiras do Sul/PR, 28 de fevereiro de 2023.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

a) Relações Públicas: ALTAIR SAVOLDI WRUBLAK.

b) Seg[...] JAIR MULLER.

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

c) Estoque e Donativos: THALITA ONETTA MULLER.

d) Abrigo e Transporte: VALMIR DA COSTA.

e) Saúde: JUCELI CARMEN BRUGNEROTTO BALBINOTI.

f) Vistorias: EVERTON TIAGO PINTO e LETICIA MULLER PRASNIEVSKI

IV – Conselho de Entidades Não Governamentais – CENG

a) Sindicato dos Trabalhadores Rurais: FERNANDA DE FATIMA RIOS.

b) Associações de Pais e Mestres: SARA ANGELICA STUBER.

c) Associações de Produtores Rurais: IVAN JACUBOSKI BALBINOTTI.

V – Núcleo de Defesa Civil – NUDEC

a) Emeri Jose Bueno.

b) Maria Solange Ferreira dos Santos Wrublak.

c) Sandro Simão Veronese.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná.

FABIO ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1.378/2023, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023

SÚMULA: Autoriza o Poder Público Municipal a realizar a reforma e reconstrução dos telhados dos prédios públicos danificados pela tempestade ocorrida em 25/02/2023 e que se encontram concedidos para o uso da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Laranjeiras – APAE.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, FABIO ROBERTO DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO [...] QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE

RATIFICAÇÃO DP 005/2023

Art. 1º Fica o Poder Público Municipal autorizado a realizar a reconstrução dos telhados e reforma de todos os danos causados nos prédios públicos danificados pela tempestade ocorrida em 25/02/2023 [...] concedidos para o uso da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Laranjeiras – APAE.

Parágrafo único. Os imóveis públicos de que trata o caput deste artigo, são os seguintes:

I) Um prédio urbano, de alvenaria, com área construída de 140,57 m², situado nesta Cidade, à Rua das Laranjeiras, 295, Bairro Progresso, cedido para o uso da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Laranjeiras – APAE.

II) Um prédio urbano, de alvenaria, com área construída de 307,78 m², situado nesta Cidade, à Avenida Brasil, 1.045, Bairro Progresso, cedido para o uso da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Laranjeiras – APAE.

i) comprovante de endereço;

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000

l) cópias dos documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes no Edital;

m) certidão do INSS de que o candidato não recebe nenhuma espécie de benefício do INSS;

n) carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (se tiver);

o) cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);

p) declaração de bens ou apresentação de declaração de renda, nos termos da lei;

q) declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, e sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria, pensão e outras rendas;

r) declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse da Administração Municipal;

s) declaração pessoal de possuir disponibilidade para desempenhar atividades em jornadas de trabalho fora do expediente normal, em dias considerados feriados e folgas, para conclusão de trabalhos/atividades;

t) apresentar declaração do órgão público a que esteja ou tenha sido vinculado, em qualquer tempo, informando que o candidato tem ou tinha situação jurídica compatível com nova investidura em emprego público, inclusive cargo em comissão, e que não sofreu penalidades por prática de atos desabonadores no exercício de função pública;

u) exame admissional.

Art. 4º – O não comparecimento no local até a data estabelecido no artigo 2º implicará na perda dos direitos advindos do Concurso Público.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, 28 de fevereiro de 2023.

FABIO ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2023-PMNL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2022-PMNL

Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, inscrito no CNPJ sob nº 95.587.648/0001-12, com endereço à Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Bairro Centro, Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor FABIO ROBERTO DOS SANTOS, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 10.127.108-0 SSP/PR e CPF/MF nº 787.632.829-68, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, nº 1722, Bairro Centro, CEP 85.350-000, na cidade de Nova Laranjeiras, estado do Paraná.

Contratada: REGINALDO GABARDO 00366415900, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.808.302/0001-37, com sede na cidade de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, sito a Estrada Linha Rio Bananas, s/n, Bairro Rio Bananas, CEP 85.350-000, neste ato representado pelo representante legal o Senhor REGINALDO GABARDO, inscrito no CPF/MF sob o nº 003.664.159-00, portador da Cédula de Identidade nº 12.761.018-5 emitida por SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, sito a Estrada Linha Rio Bananas, s/n, Bairro Rio Bananas, CEP 85.350-000, com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

DO OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto do presente contrato a Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar para o ano letivo de 2023, para a LINHA POÇO GRANDE.

Lote	Item	Produto/Serviço	Unid	Qtde	Preço	Preço total
3	4	TRANSPORTE ESCOLAR – LINHA POÇO GRANDE – VEÍCULO VAN. Saída da Escola Municipal do Campo Aracilio Gomes de Sales (Rio Bananas), passando pela comunidade do Poço Grande, retornando para a escola da comunidade. Sendo este trajeto realizado de segunda a sexta-feira, no período da manhã, ida e volta. Percorrendo 74,148 [...] Capacidade mínima de 9 passageiros.	KM	19.709,60	4,01	79.035,50
TOTAL						79.035,50

DO VALOR DO CONTRATO:
Pelo fornecimento do objeto estabelecido na cláusula primeira o CONTRATANTE se compromete a pagar à CONTRATADA a importância de R$ 4,01 (Quatro Reais e Um

Exercício	Funcional programática	Conta	Fonte de recurso	Natureza da despesa
2023	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
2023	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
2023	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
2023	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
2023	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
2023	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA:
A contratação decorrente do presente terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, com início em 23 de fevereiro de 2023 até 22 de fevereiro de 2024, podendo ser prorrogado, excepcionalmente, nas hipóteses do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

O FORO:

Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná.

Nova Laranjeiras - PR, 22 de fevereiro 2023.

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2023-PMNL

TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2022-PMNL

Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, inscrito no CNPJ sob nº 95.587.648/0001-12, com endereço à Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Bairro Centro, Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor FABIO ROBERTO DOS SANTOS, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 10.127.108-0 SSP/PR e CPF/MF nº 787.632.829-68, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, nº 1722, Bairro Centro, CEP 85.350-000, na cidade de Nova Laranjeiras, estado do Paraná.

Contratada: CONSTRUTORA CARSA LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.257.500/0001-05, localizada na Rua Santa Catarina, nº 1502, Sala 101, Bairro Centro, CEP 85.350-000, na cidade de Nova Laranjeiras, estado do Paraná, a seguir denominada CONTRATADA, representada por MARCELO AUGUSTO CARSA, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade R.G. nº 5.782.647-1 SSP/PR, e inscrito no CPF nº 542.632.369-53, residente na Rua Santa Catarina, nº 1501, Bairro Centro, CEP 85.350-000, na cidade de Nova Laranjeiras, estado do Paraná.

DO OBJETO DO CONTRATO: O objeto do presente Contrato é a execução de obra de reforma da quadra poliesportiva da Escola Municipal Érico Veríssimo, localizada no distrito de Guarai, com área de 773,20m².

CONSTRUTORA CARSA LTDA - ME

Lote	Item	Produto/Serviço	Quant.	Preço	Preço total
1	1	REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA ESCOLA DE GUARAI COM ÁREA DE 773,20m². Contratação de empresa para execução em empreitada por preço global (incluso materiais, mão de obra e demais encargos) e prazos fixos e sem reajuste, para Reforma da Quadra Poliesportiva da Escola Municipal Érico Veríssimo, com área de 773,20m², localizada no Distrito de Guarai, Município de Nova Laranjeiras. [...] com os projetos, especificações técnicas, planilha orçamentária, cronograma de execução, memorial descritivo [...]. Coordenadas Geográficas: Lat. 25° 15'03" Sul Long. 52° 28'60" W.	1,00	229.000,00	229.000,00
TOTAL					229.000,00

DO VALOR DO CONTRATO:
O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de R$ 229.000,00 (duzentos e vinte e nove mil reais), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento deste Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
07.001 DIVISÃO DE ENSINO
12.361.0007.1043 AMPLIAÇÃO DA REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
01030 E 00103 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
01030 E 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA:
O prazo de vigência do presente Contrato é de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados da data da assinatura da Ordem de Serviços.
A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 120 (cento e vinte) dias, contados partir do 10º (décimo) dia da emissão da Ordem de Serviços.

O FORO:

Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná.

Nova Laranjeiras - PR, 23 de fevereiro 2022.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 025/2023

Contrato de Prestação de serviços, entre o **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL** e o proponente: **LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA**, Dispensa nº. 005/2023.

Por este instrumento administrativo de que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410, Laranjeiras do Sul, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53, doravante denominado **CONTRATANTE**; e de outro lado a empresa: **LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n° 04.886.103/0001-51, com endereço na Rua Vereador Arlindo Planas, n° 2059, Sala A, Vila Santa Izabel, Maringá-PR, CEP 87.080-485, neste ato representado pelo Sr. **ALEXANDRE BUSNARDO,** brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n° 6.708.475-6-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n° 028.234.439-08, residente e domiciliado em Maringá-PR., doravante neste contrato denominado simplesmente de **CONTRATADO**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº. 14.133/2021, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições constantes da Dispensa de Licitação nº. 005/2023, pelos termos da proposta da contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA NOS EQUIPAMENTOS DO LABORATÓRIO MUNICIPAL.

Parágrafo Primeiro: Dos produtos/serviços a serem executados:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	43300	MANUTENÇÃO PREVENTIVA ANALISADOR DE BIOQUÍMICA URIT	1,00	UN	1.500,00	1.500,00
2	43301	MANUTENÇÃO PREVENTIVA ANALISADOR DE BIOQUIMICA	1,00	UN	400,00	400,00
3	43302	MANUTENÇÃO PREVENTIVA COAGULOMETRO	1,00	UN	250,00	250,00
4	43303	MANUTENÇÃO PREVENTIVA LEITORA DE URINA	1,00	UN	250,00	250,00
5	43304	CALIBRAÇÃO MICROPIPIETA VOLUME VARIÁVEL	1,00	UN	90,00	90,00
6	43305	MANUTENÇÃO PREVENTIVA OSMOSE REVERSA	1,00	UN	300,00	300,00
7	43306	CALIBRAÇÃO MICROPIPIETA VOLUME FIXO	10,00	UN	40,00	400,00
8	43307	MANUTENÇÃO PREVENTIVA MICROSCOPIO BINOCULAR	3,00	UN	200,00	600,00
9	43308	MANUTENÇÃO PREVENTIVA ANALISADOR DE HEATOOGIA MINDRAY	1,00	UN	1.200,00	1.200,00
10	43309	MANUTENÇÃO PREVENTIVA ESTUFA DE CULTURA BATERIOLOGICA ANALOGICA	2,00	UN	150,00	300,00
11	43310	MANUTENÇÃO PREVENTIVA ESTUFA DE SECAGEM E ESTERILIZAÇÃO	1,00	UN	150,00	150,00
12	43311	MANUTENÇÃO PREVENTIVA BANHO MARIA DIGITAL	2,00	UN	100,00	200,00
13	43312	MANUTENÇÃO PREVENTIVA CENTRIFUGA SOROLOGIA DIGITAL	3,00	UN	150,00	450,00
TOTAL						6.090,00

Parágrafo Segundo: Garantia de que o objeto será a entregue em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a; marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade. A CONTRATADA será responsável por todos os custos necessários para a substituição do objeto defeituoso.

Parágrafo Terceiro: O prazo de entrega é de 15 (quinze) dias após o recebimento da Ordem de Compras.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:
O valor total do presente contrato é de R$ 6.090,00, referente aos serviços supramencionados na cláusula primeira e em seu parágrafo único.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO
Parágrafo Primeiro: O prazo da prestação de serviços será de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após execução dos serviços, mediante emissão de Nota Fiscal de prestação dos serviços. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde:
EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

Parágrafo Primeiro: O pagamento poderá ser sustado, no todo ou em parte, nos casos de:
a) Se os serviços sejam executado de forma irregular com o disposto neste contrato;
b) Deixar de cumprir com as obrigações ao objeto acima;
c) Se por qualquer motivo por parte do contratado, deixar de atender às necessidades da contratação.

Parágrafo Segundo: A entrega da nota fiscal deverá ser entregue no Departamento de Compras.

CLÁUSULA QUINTA – DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS:
Os recursos financeiros para o cumprimento do presente contrato ficarão por conta da seguinte dotação orçamentária:

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	08	001	10.301.0300.2047	33.90.39.00.00	303
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	Saúde – Receitas Vinculadas (E. C. 29/00 – 15%)
Rubrica	08	001	10.301.0300.2047	33.90.39.00.00	494
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Rubrica	08	001	10.301.0300.2047	33.90.39.00.00	510
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	Taxas – Exercícios de Poder de Policia
Rubrica	08	001	10.301.0300.2047	33.90.39.00.00	1016
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	Emendas Individuais Impositivas – Trasf especial – (Inciso I, Art. 169-A da EC 105-2019)

CLÁUSULA SEXTA - DIREITO DAS PARTES:
Constituem direitos do **CONTRATANTE** receber o objeto deste contrato e exigir o cumprimento do mesmo nas condições avençadas, e do **CONTRATADO** perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionado.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADE DAS PARTES:
Parágrafo Primeiro: Constituem obrigações da contratante:

a) Efetuar o pagamento ajustado;
b) Dar ao **CONTRATADO** as condições necessárias à regular execução do contrato.

Parágrafo Segundo: Constituem obrigações do contratado:

a) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas;
b) Executar o objeto nos termos de lei 14.133/2021, das cláusulas do presente contrato e demais legislações.
c) No valor estão inclusas todas as despesas com transporte, montagem e desmontagem das estruturas, além das demais despesas incidentes a realização do evento e fornecer aos seus colaboradores os EPIs e EPCs.
d) Planejamento da logística de transporte do material necessário e equipe para realização do evento;
e) Responsabilizar-se pelos danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços;
f) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do evento, ou em qualquer outro local onde estejam prestando os serviços, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor;
g) Responsabilizar por todas as despesas, inclusive com eventual socorro às vítimas, em casos de acidentes durante a realização do evento ficarão por conta da empresa contratada, bem como as despesas com eventuais danos causados a terceiros;
h) A carga e descarga dos materiais para o evento são de inteira responsabilidade da licitante vencedora, sendo a mesma responsável por qualquer produto danificado ou qualquer acidente que venha a ocorrer antes, durante e após a execução do serviço;
i) Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução dos serviços, mesmo que para isso outra solução não prevista tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o Município.
j) Responsabilizar-se pela organização e despesas de toda infra-estrutura necessária para a realização do trabalho, tais como: materiais, mão-de-obra, impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, custos diretos e indiretos, encargos sociais e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto.
l) Utilizar tecnologia para a execução o serviço;
m) Garantir que nos dias dos eventos, sejam respeitados rigorosamente os horários.
n) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos serviços executados, que destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
o) Todo e qualquer defeitos na execução dos serviços deverão ser reparados pela contratada, sem nenhum custos adicional.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES E PENALIDADES:
O CONTRATADO será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.
§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.
§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

CLÁUSULA NONA - OS CASOS DE RESCISÃO:
É deferido ao **CONTRATANTE** o direito de rescisão do presente contrato, sempre que ocorrer os seguintes casos:

a) Violação das obrigações assumidas;
b) Fraude ou execução incorreta do objeto deste contrato sem justa causa;
c) Demais dispositivos previstos na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – CASOS OMISSOS:
Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº. 14.133/2021 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS
Fazem parte integrante deste contrato a proposta do **CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO
A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias pelo servidor público **SUZAMARA BATISTA**, matrícula nº 045608-1, nomeada pela portaria n° 270/2021 de 25/10/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca da Cidade de Laranjeiras do Sul- PR, para dirimir dúvidas e os casos omissos, que porventura surgirem.
E por estarem as partes de acordo, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, se obrigando ao cumprimento de todas as CLÁUSULAS inseridas neste instrumento contratual, ressalvados os interesses do contratante Município de Laranjeiras do Sul- Paraná.

Laranjeiras do Sul-PR, 28 de fevereiro de 2023.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Contratante

LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTD:04886103000151
Assinado de forma digital por LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTD:04886103000151
Dados: 2023.02.28 15:08:52 -03'00'

ALEXANDRE BUSNARDO
LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

GILSON FERREIRA CELLA
CPF nº 581.368.519-72

DEOCLÉCIO DE NEZ
CPF nº 502.534.179-53

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136
http://www.ls.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO Nº 025/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 005/2023 - PMLS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA NOS EQUIPAMENTOS DO LABORATÓRIO MUNICIPAL

CONTRATANTE: MUNICPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410, Laranjeiras do Sul, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

CONTRATADO: LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 04.886.103/0001-51, com endereço na Rua Vereador Arlindo Planas, n° 2059, Sala A, Vila Santa Izabel, Maringá-PR, CEP 87.080-485, neste ato representado pelo Sr. **ALEXANDRE BUSNARDO,** brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n° 6.708.475-6-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n° 028.234.439-08, residente e domiciliado em Maringá-PR.

VALOR TOTAL: R$ 6.090,00.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 28 de fevereiro de 2023.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul – Paraná.

DATA DA ASSINATURA: 24 de fevereiro de 2023.
FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.

26

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8135 ou (42) 3635-8136

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023-PMLS

O Município de Laranjeiras do Sul-PR, órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15, § 2º da Lei Federal 8.666/1993 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 89/2013, torna público os Preços Registrados no Pregão Eletrônico nº 001/2023 conforme abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, BEBIDAS, PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS ENTRE OUTROS PARA ATENDER AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL.

Consideram-se registrados os itens descritos abaixo, com seus respectivos preços:

[illegible]

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Preço total
336	1	BOLO DE CENOURA KG						
337	1	BOLO DE CHOCOLATE KG	PROPRIA	PROPRIA	KG	12.000,00	4,79	57.480,00
340	1	BRIGADEIROS 25 GRAMAS	PROPRIA	PROPRIA	UN	12.000,00	[illegible]	[illegible]
341	1	BEIJINHO 25 GRAMAS	PROPRIA	PROPRIA	UN	[illegible]	[illegible]	[illegible]
342	1	CAJUZINHO 25 GRAMAS	PROPRIA	PROPRIA	UN	[illegible]	[illegible]	[illegible]
343	1	ESFIHA RECHEADA [illegible] GRAMAS	PROPRIA	PROPRIA	UN	[illegible]	[illegible]	[illegible]
346	1	PÃO DE QUEIJO MINI	PROPRIA	PROPRIA	UN	[illegible]	[illegible]	[illegible]
348	1	COXINHAS MINI	PROPRIA	PROPRIA	UN	[illegible]	[illegible]	[illegible]
349	1	[illegible] MINI	PROPRIA	PROPRIA	UN	[illegible]	[illegible]	[illegible]
350	1	KIBE FRITO MINI	PROPRIA	PROPRIA	UN	[illegible]	[illegible]	[illegible]
352	1	EMPADINHA MINI	PROPRIA	PROPRIA	UN	[illegible]	[illegible]	[illegible]
352	1	RISOLIS MINI	PROPRIA	PROPRIA	UN	[illegible]	[illegible]	[illegible]
353	1	CROQUETE CARNE MOIDA MINI	PROPRIA	PROPRIA	UN	[illegible]	[illegible]	[illegible]
355	1	BOLINHA DE QUEIJO	PROPRIA	PROPRIA	UN	[illegible]	[illegible]	[illegible]
357	1	SANDUICHE (PÃO FRANCÊS/PRESUNTO E QUEIJO)	PROPRIA	PROPRIA	UN	[illegible]	[illegible]	[illegible]
356	1	PÃO DE FORMA TIPO TRADICIONAL – FATIADA. CONTENDO FARINHA DE TRIGO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, LEITE EM PÓ, SAL, REFORÇADOR, ÁGUA, FERMENTO BIOLÓGICO, ANTIMOFO, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO [illegible] CONTENDO VALIDADE [illegible] DATA DE ENTREGA	PROPRIA	PROPRIA	UN	[illegible]	[illegible]	[illegible]
359	1	PÃO DE CACHORRO QUENTE [illegible] MÉDIA [illegible]	PROPRIA	PROPRIA	UN	[illegible]	[illegible]	[illegible]
360	1	PÃO FRANCÊS – COMPOSIÇÃO MÍNIMA DA MASSA [illegible]	PROPRIA	PROPRIA	KG	[illegible]	[illegible]	[illegible]

27

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Preço total
		[illegible]						
362	1	[illegible] LITROS	PROPRIA	PROPRIA	UN	[illegible]	[illegible]	[illegible]
363	1	[illegible] LITROS	PROPRIA	PROPRIA	UN	[illegible]	[illegible]	[illegible]
366	1	CAFÉ [illegible]	PROPRIA	PROPRIA	UN	[illegible]	[illegible]	[illegible]
365	1	CAFÉ [illegible]	PROPRIA	PROPRIA	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
377	1	PÃO DE QUEIJO [illegible]	PROPRIA	PROPRIA	UN	[illegible]	[illegible]	[illegible]
378	1	SANDUÍCHE PÃO [illegible]	PROPRIA	PROPRIA	UN	[illegible]	[illegible]	[illegible]
379	1	PÃO CASEIRO FATIADO EMBALADO	PROPRIA	PROPRIA	UN	[illegible]	[illegible]	[illegible]
437	1	BOLO [illegible]	PROPRIA	PROPRIA	KG	[illegible]	[illegible]	[illegible]
408	1	BISCOITO [illegible]	PROPRIA	PROPRIA	UN	[illegible]	[illegible]	[illegible]
409	1	[illegible] LITROS	PROPRIA	PROPRIA	UN	[illegible]	[illegible]	[illegible]
TOTAL								597.668,50

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico http://www.laranjeirasdosul.pr.gov.br/n_transparencia.php, na opção contratos e aditivos.

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 597.668,50 (quinhentos e noventa e sete mil, seiscentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 24 de fevereiro de 2023.
FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul – Paraná.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

[illegible]

EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO Nº 025/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 005/2023 - PMLS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA NOS EQUIPAMENTOS DO LABORATÓRIO MUNICIPAL.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410, Laranjeiras do Sul, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JONATAS FELISBERTO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 3.953.380-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.710-53.

CONTRATADO: LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.885.103/0001-51, com endereço na Rua Vereador Arlindo Planas, nº 2059, Sala A, Vila Santa Izabel, Maringá-PR, CEP 87.080-485, neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRE BUSNARDO, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 5.709.475-6-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 028.234.439-03, residente e domiciliado em Maringá-PR.

VALOR TOTAL: R$ 6.090,00

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 28 de fevereiro de 2023.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul – Paraná.

-1-

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023.

No dia 23 de fevereiro de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. JONATAS FELISBERTO DA SILVA, HOMOLOGA o Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico Nº 001/2023, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS, BEBIDAS, PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS ENTRE OUTROS PARA ATENDER AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, tão logo das empresas vencedoras pelo critério Menor Preço por Lote:

VENCEDOR	LOTE	VALOR TOTAL R$
ELEN SERESINHA ROSSA NEGRETTI LTDA CNPJ: 10.257.376/0001-29	01, 02, 07, 09, 11, 13, 15, 17, 19, 21, 23, 25, 27, 29, 31, 33, 35, 37, [illegible]	391.301,32
PAZZE E CRUZ LTDA CNPJ: [illegible]	03, 04, 05, 06, 08, 10, 12, 14, 16, 18, 20, 22, 24, 26, 28, [illegible] 246, 248, 250, 252, 254, 256	206.370,35

[illegible]	[illegible]	5.º

GRUPO OCUPACIONAL: PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL.
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

NOME	INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO
Deoclecio dos Santos	360002774	1.º

3º. Os Candidatos classificados deverão apresentar-se portando as cópias dos documentos abaixo relacionados para Nomeação, sob o Regime Jurídico ESTATUTÁRIO de acordo com o Item n.º 3 do Edital n.º 001/2022:

EXT PUBLIC
CONT 025/2023

[illegible]

4º. O não comparecimento no local e até a data estabelecida no Artigo 2.º implicará na perda dos direitos advindos do Concurso.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul-PR, 28 de fevereiro de 2023.

Jonatas Felisberto da Silva
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná
Rua Exp. João Maria 1020 – Centro – CEP: 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95
Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 056/2023:

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR, usando da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso IX da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE:**

TORNAR PÚBLICO

1.º - A convocação da candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público Municipal de nº 001/2019, homologado através do Edital de nº 011/2019 de 22/04/2019, para assumir a vaga para o cargo a que foi aprovada.

2.º - A candidata deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos no Edifício da Prefeitura Municipal, sito à Rua Expedicionário João Maria 1020, Centro, entre os dias 01 de março a 14 de março de 2023, em horário normal de expediente.

GRUPO OCUPACIONAL: ADMINISTRATIVO
CARGO: PSICOLOGO

NOME	NUMERO INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO GERAL
Nezio Pereira Gonçalves dos Santos	058516	18.º

3.º - A Candidata classificada deverá apresentar-se portando os documentos abaixo relacionados para Nomeação, sob o Regime Jurídico ESTATUTÁRIO de acordo com o Item 3.1 do Edital de n.º 001/2019.

a) Cópia autenticada da Carteira de Identidade;
b) Cópia autenticada do Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição, se à época já possuía 18 (dezoito) anos;
c) Cópia autenticada do CPF;
d) Cópia autenticada do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
e) Cópia autenticada da Certidão de Nascimento ou de Casamento;
f) Cópia da Carteira de Trabalho (Identificação e do último contrato de trabalho, se houver);
g) Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se houver);
h) Cópia do comprovante de residência;
i) Duas fotos recentes e coloridas, tamanho 3X4;
j) Cópia autenticada dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o Cargo, conforme discriminado no Edital;
k) Declaração de bens;
l) Declaração quanto ao exercício de outro cargo, emprego ou função pública, e sobre recebimento de proventos decorrente de aposentadorias, pensão e outras rendas;
m) Declaração do Órgão Público a que esteja ou tenha sido vinculado, em qualquer tempo, de que não sofreu penalidades por prática de atos desabonadores no exercício da função pública;
n) Exame médico admissional.

4.º - O não comparecimento no local e até a data estabelecida no Artigo 2.º implicará na perda dos direitos advindos do Concurso.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul-PR, 28 de fevereiro de 2023.

Jonatas Felisberto da Silva

Sul-PR, 28 de fevereiro de 2023.

Jonatas Felisberto da Silva
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Gabinete do Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 058/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR, usando da competência que lhe confere o Artigo nº 65, Inciso IX da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

NOMEAR, em virtude de aprovação no Concurso Público Municipal nº 001/2019, homologado através do Edital de n.º 011/2019 de 22/04/2019, o Servidor abaixo relacionado, para ocupar Cargo de Provimento Efetivo no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, sob o Regime Jurídico ESTATUTÁRIO.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	COLOCAÇÃO	DATA EFETIVA DA NOMEAÇÃO
[illegible]	[illegible]	Secretário Escolar	21.º	28/02/2023

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul-PR, 28 de fevereiro de 2023.

Jonatas Felisberto da Silva
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná
Rua Exp. João Maria 1020 – Centro – CEP: 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95
Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 060/2023:

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR, usando da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso IX da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE:**

TORNAR PÚBLICO

1.º - A convocação da candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público Municipal de nº 001/2019, homologado através do Edital de nº 011/2019 de 22/04/2019, para assumir a vaga para o cargo a que foi aprovada.

2.º - A candidata deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos no Edifício da Prefeitura Municipal, sito à Rua Expedicionário João Maria 1020, Centro, entre os dias 01 de março a 14 de março de 2023, em horário normal de expediente.

GRUPO OCUPACIONAL: ADMINISTRATIVO
CARGO: SECRETÁRIO ESCOLAR

NOME	NUMERO INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO GERAL
Ana Carolina Echer Dagostin	054746	23.º

3.º - A Candidata classificada deverá apresentar-se portando os documentos abaixo relacionados para Nomeação, sob o Regime Jurídico ESTATUTÁRIO de acordo com o Item 3.1 do Edital de n.º 001/2019.

a) Cópia autenticada da Carteira de Identidade;
b) Cópia autenticada do Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição, se à época já possuía 18 (dezoito) anos;
c) Cópia autenticada do CPF;
d) Cópia autenticada do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
e) Cópia autenticada da Certidão de Nascimento ou de Casamento;
f) Cópia da Carteira de Trabalho (Identificação e do último contrato de trabalho, se houver);
g) Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se houver);
h) Cópia do comprovante de residência;
i) Duas fotos recentes e coloridas, tamanho 3X4;
j) Cópia autenticada dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o Cargo, conforme discriminado no Edital;
k) Declaração de bens;
l) Declaração quanto ao exercício de outro cargo, emprego ou função pública, e sobre recebimento de proventos decorrente de aposentadorias, pensão e outras rendas;
m) Declaração do Órgão Público a que esteja ou tenha sido vinculado, em qualquer tempo, de que não sofreu penalidades por prática de atos desabonadores no exercício da função pública;
n) Exame médico admissional.

4.º - O não comparecimento no local e até a data estabelecida no Artigo 2.º implicará na perda dos direitos advindos do Concurso.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul-PR, 28 de fevereiro de 2023.

DOCUMENTO CERTIFICADO
CÓDIGO LOCALIZADOR: 146212723
Documento emitido em 02/03/2023 16:36:28.
Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 11361 | 02/03/2023 | PÁG. 27
Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE.
www.imprensaoficial.pr.gov.br

073

Data de início da fase de LANCES: 09h30min.
Endereço eletrônico: http: www.bllcompras.
Local para informações e obtenção do inst
anexos: Setor de Licitações da PREFEITUI
- Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – P
ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br
Ivaí, 01 de março de 2023.

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 059/2023
PREGÃO Nº 047/2023
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 019/2023
(Lei Federal n° 8.666/93 e Decreto Federal 10.024/19)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Aquisição de um veículo tipo utilitário para o transporte sanitário – Resolução SESA n° 327/2022.
Dotação Orçamentária:
08001103011001103844905200000 1641
08001103011001103844905200000 1630
Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 15/03/2023 – 15h00min.
Data de início da fase de LANCES: 15/03/2023 – a partir das 15h30min.
Endereço eletrônico: http: www.bllcompras.org.br
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - Fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br
Ivaí, 01 de março de 2023.

19306/2023

Jesuítas

MUNICÍPIO DE JESUÍTAS
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2023
TOMADA DE PREÇO N. 006/2023

A Prefeitura Municipal de Jesuítas, Estado do Paraná, comunica que fará realizar no dia 23/03/2023, às 09:00 horas, no Paço Municipal, no endereço abaixo, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOl, objetivando a contratação de empresa especializada para reforma do prédio e da cobertura da Prefeitura Municipal. A cópia do edital poderá ser lida e obtida na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal, sito na Rua Padre Leonel França, n.º 369, nesta cidade, de 2ª a 6ª feira, das 7:45 às 12:00 e das 13:15 às 17:00 horas. Maiores informações pelo telefone (44) 3535-8600, emaillicitacao@jesuitas.pr.gov.br.

Jesuítas, 24 de fevereiro de 2023.

APARECIDO JOSÉ WEILLER JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

18930/202

Lapa

MUNICÍPIO DA LAPA
ESTADO DO PARANÁ
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2023

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Dispensa de Licitação emergencial, cujo o objeto é Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de limpeza urbana, com fornecimento de veículos, equipamentos de apoio e material, empresa a ser contratada: PONO SERVICOS LTDA, CNPJ: 46.406.164/0001-14 no valor total de R$645.600,00 (SEISCENTOS E QUARENTA E CINCO MIL E SEISCENTOS REAIS).
Tal Processo encontra amparo legal no Art. 24 Inciso IV da Lei 8666/93, originando o Processo nº 07/2023.

Lapa/PR, 01 de março de 2023.

Carlos Andre Schaphauser Martins Silva
Secretário Municipal de Administração

19067/2023

Laranjeiras do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95
RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 – CENTRO – 85.301-410

025-2023
. 005/2023-PMLS
DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO
OS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA NOS
ATÓRIO MUNICIPAL.
DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ
dereço à Rua Expedicionário João Maria, 1020
ras do Sul, Paraná, neste ato representado pelo
FELISBERTO DA SILVA, portador da Cédula de
R e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.
CONTRATADO: LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 04.886.103/0001-51, com endereço na Rua Vereador Arlindo Planas, nº 2059, Sala A, Vila Santa Izabel, Maringá-PR, CEP 87.080-485, neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRE BUSNARDO, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n° 6.708.475-6-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 028.234.439-08.
VALOR TOTAL: R$ 6.090,00.
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.

Data da Assinatura: 28 de fevereiro de 2023.
Foro: Comarca de Laranjeiras do Sul – Paraná.

18767/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95
RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 – CENTRO – 85.301-410
ATO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 005/2023 – PMLS
O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativas e parecer jurídico em anexo, RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 005/2023 – PMLS, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA NOS EQUIPAMENTOS DO LABORATÓRIO MUNICIPAL, para a empresa LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.886.103/0001-51, pelo valor total de R$ 6.090,00.

Laranjeiras do Sul-PR, 28 de fevereiro de 2023.
Jonatas Felisberto da Silva
Prefeito Municipal

18764/2023

Manoel Ribas

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2023 - PMMR
MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023 – PMMR
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2023 - PMMR

- Procedimento licitatório com item(s) destinado(s) exclusivamente a microempresas e empresas de pequeno porte local e regional, conforme art. 47 e 48, inciso III e § 3º, da Lei Complementar 147/2014 e Decreto Municipal 048/2016, caso não haja interessado nesse(s) item(s) exclusivo(s), o(s) mesmo(s) poderão ser de ampla concorrência.
OBJETO: Contratação de empresa(s) especializada(s) para a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, APARELHOS E MATERIAIS DE FISIOTERAPIA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Manoel Ribas/Paraná, conforme a FAF INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA, RESOLUÇÃO 252/2022 (PROC 18.882.338-6E 19.061.943-5).
VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R$ 167.090,53 (cento e sessenta e sete mil, noventa reais e cinquenta e três centavos).
DATA/HORA DA ABERTURA: **às 09:00 hrs do dia 20/03/2023**
SISTEMA DE JULGAMENTO: Menor preço por lote.
ACESSO AO EDITAL: Plataforma - Bolsa de Licitações do Brasil – BLL: www.bll.org.br e no Site: www.manoelribas.pr.gov.br (Portal do da Transparência – Licitações/Administração) ou através de solicitação pelo e-mail **licitacaopmmr@gmail.com**
INFORMAÇÕES: Demais informações e edital completo encontram-se à disposição, no site: www.manoelribas.pr.gov.br (Portal da Transparência – Licitações/Administração) ou através de solicitação pelo e-mail *licitacaopmmr@gmail.com* ou ainda na Rua Sete de Setembro nº 366 em Manoel Ribas, Paraná, de segunda a sexta-feira, em horário a escolher, ***das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min,*** no Departamento de Licitação ou pelo fone (43) 3435-1223.

Manoel Ribas, 01 de março de 2023

JOSÉ CARLOS DA SILVA CORONA
Prefeito Municipal

19292/2023

074

Data de início da fase de LANCES: 15/03/2023 – a partir das 09h30min.
Endereço eletrônico: http: www.bllcompras.org.br
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - Fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br
Ivaí, 01 de março de 2023.

EXT. PU 18280/2023
CONT 025/23

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 059/2023
PREGÃO Nº 047/2023
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 019/2023
(Lei Federal n° 8.666/93 e Decreto Federal 10.024/19)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Aquisição de um veículo tipo utilitário para o transporte sanitário – Resolução SESA n° 327/2022.
Dotação Orçamentária:
08001103011001103844905200000 1641
08001103011001103844905200000 1630
Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 15/03/2023 – 15h00min.
Data de início da fase de LANCES: 15/03/2023 – a partir das 15h30min.
Endereço eletrônico: http: www.bllcompras.org.br
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - Fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br
Ivaí, 01 de março de 2023.

19306/2023

Jesuítas

MUNICÍPIO DE JESUÍTAS
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2023
TOMADA DE PREÇO N. 006/2023

A Prefeitura Municipal de Jesuítas, Estado do Paraná, comunica que fará realizar no dia 23/03/2023, às 09:00 horas, no Paço Municipal, no endereço abaixo, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOl, objetivando a contratação de empresa especializada para reforma do prédio e da cobertura da Prefeitura Municipal. A cópia do edital poderá ser lida e obtida na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal, sito na Rua Padre Leonel França, n.º 369, nesta cidade, de 2ª a 6ª feira, das 7:45 às 12:00 e das 13:15 às 17:00 horas. Maiores informações pelo telefone (44) 3535-8600, emaillicitacao@jesuitas.pr.gov.br.

Jesuítas, 24 de fevereiro de 2023.

APARECIDO JOSÉ WEILLER JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

18930/202

Lapa

MUNICÍPIO DA LAPA
ESTADO DO PARANÁ
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2023

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Dispensa de Licitação emergencial, cujo o objeto é Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de limpeza urbana, com fornecimento de veículos, equipamentos de apoio e material, empresa a ser contratada: PONO SERVICOS LTDA, CNPJ: 46.406.164/0001-14 no valor total de R$645.600,00 (SEISCENTOS E QUARENTA E CINCO MIL E SEISCENTOS REAIS).
Tal Processo encontra amparo legal no Art. 24 Inciso IV da Lei 8666/93, originando o Processo nº 07/2023.

Lapa/PR, 01 de março de 2023.

Carlos Andre Schaphauser
Secretário Municipal de Ac

Laranjeiras do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE LA
CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95
RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 – CENTRO – 85.301-410

EXTRATO DE CONTRATO Nº 025-2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 005/2023-PMLS
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA NOS EQUIPAMENTOS DO LABORATÓRIO MUNICIPAL.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410, Laranjeiras do Sul, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JONATAS FELISBERTO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.
CONTRATADO: LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.886.103/0001-51, com endereço na Rua Vereador Arlindo Planas, nº 2059, Sala A, Vila Santa Izabel, Maringá-PR, CEP 87.080-485, neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRE BUSNARDO, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 6.708.475-6-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 028.234.439-08.
VALOR TOTAL: R$ 6.090,00.
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.

Data da Assinatura: 28 de fevereiro de 2023.
Foro: Comarca de Laranjeiras do Sul – Paraná.

18767/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95
RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 – CENTRO – 85.301-410
ATO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 005/2023 – PMLS
O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativas e parecer jurídico em anexo, RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 005/2023 – PMLS, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA NOS EQUIPAMENTOS DO LABORATÓRIO MUNICIPAL, para a empresa LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.886.103/0001-51, pelo valor total de R$ 6.090,00.

Laranjeiras do Sul-PR, 28 de fevereiro de 2023.
Jonatas Felisberto da Silva
Prefeito Municipal

18764/2023

Manoel Ribas

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2023 - PMMR
MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023 – PMMR
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2023 - PMMR

- Procedimento licitatório com item(s) destinado(s) exclusivamente a microempresas e empresas de pequeno porte local e regional, conforme art. 47 e 48, inciso III e § 3º, da Lei Complementar 147/2014 e Decreto Municipal 048/2016, caso não haja interessado nesse(s) item(s) exclusivo(s), o(s) mesmo(s) poderão ser de ampla concorrência.
OBJETO: Contratação de empresa(s) especializada(s) para a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, APARELHOS E MATERIAIS DE FISIOTERAPIA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Manoel Ribas/Paraná, conforme a FAF INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA. RESOLUÇÃO 252/2022 (PROC 18.882.338-6E 19.061.943-5).
VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R$ 167.090,53 (cento e sessenta e sete mil, noventa reais e cinquenta e três centavos).
DATA/HORA DA ABERTURA: **às 09:00 hrs do dia 20/03/2023**
SISTEMA DE JULGAMENTO: Menor preço por lote.
ACESSO AO EDITAL: Plataforma - Bolsa de Licitações do Brasil – BLL: www.bll.org.br e no Site: www.manoelribas.pr.gov.br (Portal do da Transparência – Licitações/Administração) ou através de solicitação pelo e-mail

formações e edital completo encontram-se à
oelribas.pr.gov.br (Portal da Transparência –
através de solicitação pelo e-mail
ainda na Rua Sete de Setembro nº 366 em
nda a sexta-feira, em horário a escolher, ***das 13h00min às 17h00min,*** no Departamento de
-1223.

bas, 01 de março de 2023

LOS DA SILVA CORONA
refeito Municipal

19292/2023

DOCUMENTO CERTIFICADO
CÓDIGO LOCALIZADOR: 146222723
Documento emitido em 02/03/2023 15:36:49.
Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 11361 | 02/03/2023 | PÁG. 27
Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE.
www.imprensaoficial.pr.gov.br